



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.797, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer I do loteamento Jardim Tomazella, no bairro Água Branca, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 7 9 7

Art. 1º Fica denominado de "Praça Anna Puppim Tomazella", Cidadã Prestante, o Sistema de Lazer I, localizado na Rua Antonio Tomazella, entre as Ruas Gladys Aparecida Piffer Morato do Amaral e Amélia Maria Pavão, no Setor 23 (vinte e três), Quadra 0077 (setenta e sete), Lote 0606 (seiscentos e seis), no loteamento Jardim Tomazella, no bairro Água Branca, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=229564.3738 e N=7480581.8826.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Oswaldo Airton Schiavolin.

LEI Nº 8.798, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Moinho Vermelho, no bairro Conceição, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 7 9 8

Art. 1º Fica denominada de "Rua Gumercindo Basso", Cidadão Prestante, a Rua 08 (oito) do loteamento Residencial Moinho Vermelho, no bairro Conceição, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI Nº 8.799, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer no loteamento Jardim Maria, no bairro Parque Residencial Piracicaba - Balbo, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 7 9 9

Art. 1º Fica denominado de "Praça Antonio Alberto Possato", Cidadão Prestante, o Sistema de Lazer localizado na Rua Ephigênia Miotto Cesta, no loteamento Jardim Maria, no bairro Parque Residencial Piracicaba - Balbo, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=223145.2720 e N=7489260.4774.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Dirceu Alves da Silva.

LEI Nº 8.800, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a "Festa Julina da Paróquia São José" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 0 0

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Festa Julina da Paróquia São José", realizada pela comunidade do bairro Paulista, a ser comemorada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Estabelece critérios para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pelos geradores incluídos no art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010, altera as Leis Complementares nº 178/2006, 208/2007 e 224/2008, revoga expressamente os arts. 70 a 79 e 184 a 194 da Lei Complementar nº 251/2010 e dá outras providências.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os geradores de resíduos sólidos enquadrados no art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações (Política Nacional de Resíduos Sólidos) deverão apresentar à Prefeitura Municipal seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Os geradores descritos no art. 1º, retro, ficam sujeitos à observância dos dispositivos desta Lei Complementar e de seu Decreto regulamentador.

Parágrafo único. Não estão sujeitos à apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os pequenos geradores de resíduos sólidos, assim definidos nos termos desta Lei Complementar, os condomínios residenciais e os loteamentos fechados residenciais.

CAPÍTULO II  
DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos de aplicação desta Lei Complementar ficam estabelecidas as seguintes definições, contidas na legislação federal aplicável:

I – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

II – geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

III – gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

IV – gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

V – grande gerador de resíduos sólidos: estabelecimento gerador de resíduos sólidos, com características domiciliares, cujo volume diário exceda 200 L (duzentos litros);

VI – pequeno gerador de resíduos sólidos: estabelecimento gerador de resíduos sólidos, com características domiciliares, cujo volume diário não exceda 200 L (duzentos litros);

VII – resíduos sólidos de serviços de saúde: resíduos resultantes dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares, não incluindo as fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e as indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

VIII – resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

IX – resíduos sólidos perigosos: resíduos sólidos que apresentam características em função de suas propriedades físicas, químicas ou infeto-contagiosas, podendo apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, observada a Norma ABNT NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra que venha substituí-la ou alterá-la;

X – resíduos sólidos recicláveis: resíduos sólidos passíveis de transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observada a legislação específica.

Art. 4º Para os efeitos de aplicação desta Lei Complementar ficam estabelecidas as seguintes siglas:

I – GIAIV: Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança;

II – PMGIRS: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

III – PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

IV – SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente;

V – Sistema PGRS: Sistema de Cadastro dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO III  
DO SISTEMA PGRS

Art. 5º A emissão ou renovação do Certificado de Licenciamento Integrado das pessoas jurídicas enquadradas no art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações (Política Nacional de Resíduos Sólidos) fica sujeita à análise do GIAIV e condicionada à apresentação do PGRS, entre outros documentos solicitados pelo GIAIV ou exigidos pelo regulamento da presente Lei Complementar.

§ 1º A apresentação e atualização do PGRS será efetuada através do Sistema PGRS, que será incorporado ao sítio de internet da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

§ 2º A análise do PGRS será de competência da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA e, no que couber, do GIAIV.

Art. 6º O cadastro e a atualização do PGRS consistem na inserção de informações, declarações, dados e documentos digitalizados no Sistema PGRS, por responsável técnico devidamente habilitado da pessoa jurídica proponente do PGRS, possibilitando a análise da equipe técnica responsável.

§ 1º O responsável pelos resíduos sólidos e o responsável técnico por ele designado responderão, sob as penas da lei aplicável, seja civil ou criminalmente, pela inexistência, imprecisão, incorreção ou incoerência das informações apresentadas.

§ 2º A constatação do disposto no § 1º, retro, inviabilizará a emissão da Certidão de Cadastro do PGRS, resultando na imediata anulação do PGRS e na consequente aplicação das medidas administrativas cabíveis.

§ 3º O disposto no caput deste artigo estende-se aos estabelecimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental nos âmbitos estadual ou federal, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações.

Art. 7º Sem prejuízo do atendimento do disposto no art. 1º, retro, ficam sujeitos à apresentação do PGRS os geradores de resíduos de serviços de saúde descritos no inciso VII do art. 3º desta Lei Complementar, os laboratórios, os hospitais, clínicas e similares, as universidades e escolas de ensino infantil, fundamental, médio e superior e os geradores de resíduos da construção civil, observado o regulamento desta Lei Complementar.

§ 1º Os geradores de resíduos sólidos da construção civil incluídos no regulamento desta Lei Complementar deverão apresentar o PGRS como condicionante à emissão do alvará da construção.

§ 2º Para o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil deverão ser observadas as normas descritas na Lei Municipal nº 6.962, de 22 de dezembro de 2.010, suas alterações e regulamentos, no que couber.

Art. 8º As informações sobre a implementação e operacionalização do PGRS deverão ser atualizadas de modo declaratório, anualmente, através do Sistema PGRS.

§ 1º A atualização do PGRS deve conter, entre outras informações, a apresentação de programas e projetos voltados à segregação, à redução da geração e à adoção de boas práticas no manejo dos resíduos sólidos, além de ações preventivas e corretivas, abrangendo o treinamento dos funcionários, atividades de educação ambiental e as providências a serem tomadas em caso de acidentes.

§ 2º Além do disposto no § 1º, retro, as instituições de ensino, a cada atualização anual do PGRS, devem informar a existência, abrangência e conteúdo de cursos de formação complementar de docentes, referentes à educação ambiental voltada aos resíduos sólidos, demonstrando sua aplicação e os resultados práticos mensurados, observado o disposto no art. 13 e incisos I e X do art. 22 da Lei Municipal nº 6.922, de 24 de novembro de 2.010 e suas alterações (Política Municipal de Educação Ambiental), tendo a educação ambiental voltada aos resíduos sólidos de forma transdisciplinar.

§ 3º A validação da atualização anual do PGRS fica condicionada ao fornecimento correto de todas as informações exigidas pelo Sistema PGRS.

Art. 9º O atendimento do disposto no § 2º do art. 8º, retro, possibilitará a participação das instituições de ensino e dos docentes envolvidos em premiações a serem concedidas pelo Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, cujos critérios serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 10. Os estabelecimentos ou atividades que comercializem ou realizem a substituição de óleo lubrificante e que, por consequência, recebam ou gerem óleo lubrificante usado ou contaminado devem observar as disposições da Resolução CONAMA nº 362/05 e/ou legislação pertinente, como condicionante à expedição ou renovação do respectivo Certificado de Licenciamento Integrado.

Parágrafo único. Os aspectos de armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado gerado no território municipal devem constar do PGRS.

CAPÍTULO IV  
DO ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOSSeção I  
Dos Pequenos Geradores

Art. 11. Os pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares poderão utilizar 01 (uma) lixeira externa constituída de material metálico ou de concreto armado a ser instalada sobre o passeio público defronte ao imóvel de origem, desde que este tenha largura suficiente para não prejudicar o trânsito público.

§ 1º Os pequenos geradores de resíduos sólidos, cuja testada do imóvel tenha largura ou condições que inviabilizem a instalação de lixeira no passeio público, poderão utilizar lixeira retrátil a ser afixada na testada do imóvel, a critério da SEDEMA.

§ 2º A lixeira retrátil deverá ser constituída de material metálico e possuir dispositivo que mantenha o equipamento na posição vertical quando não estiver em uso.

Seção II  
Dos Grandes Geradores

Art. 12. Os grandes geradores de resíduos sólidos definidos nos termos desta Lei Complementar devem apresentar o PGRS, conforme determina o art. 5º, retro, e contratar empresa para coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados, cujo local de armazenamento e destinação, entre outras informações pertinentes deverão constar do PGRS.

Art. 13. Os grandes geradores devem se utilizar de contentor, dotado de tampa, rodas e dispositivo para descarga, limitado a uma unidade de 1 m³ (um metro cúbico), a ser mantido em área interna do estabelecimento, onde será realizado o armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento.

§ 1º O contentor somente poderá ser colocado sobre o passeio público fronteiriço ao estabelecimento gerador nos dias pré-estabelecidos para a coleta, não podendo ser depositado no passeio por período superior a 02 (duas) horas antes do horário habitual da coleta.

§ 2º É vedada a utilização de contentor em passeios públicos com larguras reduzidas ou que possam prejudicar o trânsito público, ficando a critério da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente a indicação de local e forma mais apropriada de armazenamento temporário.

Art. 14. Quando o volume de resíduos sólidos dos grandes geradores exceder a capacidade do contentor a que se refere o art. 13, retro, nos condomínios residenciais e nas vias de acesso ou loteamentos fechados deverão ser construídos recipientes de alvenaria para armazenamento dos resíduos sólidos gerados, salvo nos casos descritos no art. 19 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006 e suas alterações.

§ 1º O sistema de coleta em lixeira de alvenaria consiste na entrada dos garis no recipiente para remoção dos resíduos.

§ 2º A lixeira de alvenaria pode ser dotada de contentores acondicionados em seu interior e os resíduos sólidos domiciliares deverão ser dispostos em seu interior pelos geradores, para posterior remoção pelo serviço de coleta.

§ 3º A lixeira de alvenaria deve ser construída em área interna dos condomínios, devendo estar prevista nos projetos de licenciamento dos empreendimentos, sendo que no caso de fechamento de vias e loteamentos, nos termos da Lei Complementar nº 207, de setembro de 2.007 e suas alterações, devem ser licenciadas juntamente com o pedido de fechamento e estar construídas no interior do perímetro de fechamento, junto à divisa com a via pública confrontante, com porta para acesso do serviço de coleta.

## Seção III

## Disposições Gerais aplicáveis aos Pequenos e Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 15. Os geradores de resíduos sólidos deverão realizar a limpeza e lavagem da lixeira ou contentor, sempre que necessário, em área interna do imóvel pertencente ao gerador.

Art. 16. A disposição de resíduos sólidos em lixeira ou contentor deverá ser precedida do correto acondicionamento, utilizando sacos de material plástico ou outro capaz de evitar a exposição dos resíduos, sendo que seus geradores serão responsáveis pela utilização de sacos com resistência suficiente para suportar o peso dos resíduos.

Art. 17. É expressamente proibido:

I - ao particular a disposição de seus resíduos gerados através da instalação de lixeira ou contentor sobre praças, parques, áreas verdes, sistemas de lazer, áreas institucionais e similares e sobre passeios públicos ou propriedades de terceiros, excetuadas as parcerias com o Poder Público devidamente regulamentadas com o fim de instalação de equipamentos de uso públicos;

II - a realização de coleta de resíduos sólidos por veículos não autorizados pela Prefeitura Municipal ou por pessoa jurídica desprovida de licenciamento;

III - o acúmulo de resíduos sólidos em residências ou em estabelecimentos não licenciados para tanto.

Art. 18. O serviço público de coleta de resíduos sólidos abrange:

I - resíduos sólidos domiciliares de imóveis residenciais, inclusive de condomínios residenciais e de vias de acesso ou loteamentos fechados;

II - resíduos sólidos com características domiciliares, de pequenos geradores.

III - resíduos de serviços de saúde.

Art. 19. Os condomínios e loteamentos fechados devem destinar, às suas expensas, os resíduos sólidos gerados não caracterizados como domiciliares, como aparas de vegetação de jardins, entre outros.

Art. 20. Todos os geradores de resíduos sólidos ficam obrigados a realizar a segregação prévia dos resíduos.

Art. 21. Os demais resíduos sólidos abrangidos pelo art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações devem ser acondicionados e armazenados de acordo com as normas aplicáveis, observando, no que couber, o regulamento desta Lei Complementar e as exigências técnicas estabelecidas nas licenças federais, estaduais e municipais expedidas.

## Seção IV

## Dos Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 22. Os resíduos de serviço de saúde devem ser acondicionados e armazenados de acordo com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 306/2004 e na Resolução CONAMA nº 358/2005 ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las.

Parágrafo único. A coleta dos resíduos de serviço de saúde será realizada de forma diferenciada, cuja cobrança pelo serviço público prestado será estabelecida em legislação específica.

CAPÍTULO V  
DAS PENALIDADES

Art. 23. A inobservância das normas desta Lei Complementar e de seus regulamentos acarretará nas seguintes sanções:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, sob pena de multa;

II - imposição de multa, que pode variar entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicadas segundo os critérios estabelecidos em regulamento;

III - persistindo a irregularidade, mesmo após a aplicação de multa por reincidência, poderá ser efetuada a cassação da licença municipal e a interdição do estabelecimento.

§ 1º As multas serão dobradas em caso de reincidência, considerando-se como tal a repetição da mesma infração a dispositivo desta Lei Complementar ou seu regulamento, no período de 12 (doze) meses a contar da primeira infração.

§ 2º Nos casos em que se configurar inviável a cassação de licença e interdição de estabelecimento poderão ser aplicadas multas de forma progressiva e no caso das autorizações para fechamento de vias ou loteamentos poderá haver a revogação do Decreto respectivo.

§ 3º As multas terão seus valores atualizados, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município, sendo que o não recolhimento dessas quantias importará, sem prejuízo dos demais acréscimos legais, na sua inscrição como dívida ativa para subsequente propositura da respectiva cobrança judicial.

§ 4º A reabertura do estabelecimento após sua interdição dependerá da regularização da situação que ocasionou a infração, podendo ser estabelecidas condições especiais de reparação ambiental e de regularização das multas, através de Termo de Ajustamento de Conduta a ser celebrado com o Poder Público.

§ 5º O regulamento desta Lei Complementar definirá as sanções aplicáveis, os prazos de recurso e os procedimentos administrativos a serem observados na aplicação das penalidades ora instituídas.

Art. 24. Será aplicada multa à pessoa física ou jurídica que, no processo de licenciamento integrado, inserir declaração de atividade diversa da efetivamente realizada, direcionando irregularmente a inscrição para o baixo risco junto ao Sistema "Via Rápida Empresa", vinculado à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal pela falsidade das informações.

Parágrafo único. O enquadramento dos valores da multa descrita no presente artigo será feito através do regulamento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os estabelecimentos já licenciados na data de publicação desta Lei Complementar deverão cumprir o disposto no art. 5º, retro, para obtenção da renovação de sua licença municipal.

Art. 26. Os resíduos sólidos domiciliares volumosos, não contemplados pelo serviço público de coleta de resíduos sólidos domiciliares, podem ser removidos através do serviço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, identificado como "catacacareco".

Art. 27. A tecnologia do Sistema PGRS poderá ser disponibilizada a outros municípios, através de contrato de cessão de uso oneroso, a critério da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não implicando tal cessão em fiscalização das ações de um município sobre outro.

Art. 28. O art. 19 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 358, de 11 de novembro de 2015, fica acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

"Art. 19. ...

§ 1º Os imóveis que não possuam área disponível para o atendimento do caput deste artigo, com projeto construtivo aprovado até a data da entrada em vigor da legislação que trata em âmbito municipal dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, poderão se utilizar do passeio ou das vagas de estacionamento em via pública para colocação temporária de contentores de lixo, como local alternativo, observada regulamentação própria e após parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 2º A aplicação do disposto no § 1º, retro, restringe-se à condição de total inviabilidade da instalação de coletora de lixo em área privativa do imóvel, depois de verificadas todas as possibilidades de adequação do projeto construtivo já implantado."

Art. 29. O parágrafo único do art. 343 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 241, de 29 de setembro de 2.009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 343. ...

Parágrafo único. Não farão parte da coleta e remoção de lixo para fins de cobrança da taxa de que trata o caput do presente artigo, os resíduos oriundos de terra, entulho de obras públicas ou particulares, os resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, com características de resíduos domiciliares e cuja produção exceda o volume diário de 200 L (duzentos litros) e aqueles que apresentem características perigosas, conforme disposto na legislação ambiental, especificamente na NBR 10.004, de 30 de novembro de 2.004." (NR)

Art. 30. O caput do art. 33 da Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2.007, alterado pela Lei Complementar nº 299, de 26 de junho de 2.013, fica acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 33. ...

...

X - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 31. Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber, conforme necessidade de implantação das ações nela previstas.

Art. 32. Ficam expressamente revogados os arts. 70 a 79 e 184 a 194 da Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2.010.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que "estabelece critérios para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pelos geradores incluídos no art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010, altera as Leis Complementares nº 178/2006, 208/2007 e 224/2008, revoga expressamente os arts. 70 a 79 e 184 a 194 da Lei Complementar nº 251/2010 e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que este projeto de lei complementar tem o intuito de atender o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabeleceu que os geradores de resíduos do setor empresarial devem elaborar os respectivos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

A legislação ora proposta vem de encontro, também, com as ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cuja revisão foi aprovada através do Decreto Municipal nº 15.935, de 01 de dezembro de 2.014 e atende, plenamente, o art. 18 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Sendo assim, cabe à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, aprovar normas e procedimentos administrativos que possibilitem o Poder Público, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o atendimento das determinações constantes da Lei Federal.

Assim, de modo a viabilizar as condições para o pleno atendimento dessa exigência legal trazida pela legislação federal já mencionada e da relevância da presente propositura é que a encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



### PROJETO DE LEI

Autoriza a alienação de bens imóveis para implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida faixa 1,5, revoga expressamente as Leis nº 7.551/13, nº 7.552/13 e nº 7.820/13 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a alienar, nos moldes do disposto no art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42 da Lei Orgânica Municipal, os imóveis abaixo descritos, conforme plantas, memoriais descritivos, matrículas e laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

### "MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL  
Proprietários: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Local: RUA CAPITÃO VICENTE DO AMARAL MELLO  
Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.249 - 1º C.R.I.  
Área: Alienada: 43.800,00 m²

Área a ser Alienada – 43.800,00 m²

Imóvel designado gleba A, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 43.800,00 m² ou 4,38ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado no final do alinhamento da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello, lado ímpar e divisa com propriedade da Congregação Cristã do Brasil, desse ponto segue em rumo de 19º02' NW, na extensão de 51,70 m, até encontrar o marco 1, confrontando com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil propriedade de Roque Antonio Vieira; desse ponto segue com rumo de 14º55' NW, na extensão de 12,30 m, até encontrar o marco 2, confrontando como leito carroçável da Rua João Freidemberg Sobrinho; desse ponto segue com rumo de 18º33' NW, na extensão de 24,70 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Valdemir Januário do Nascimento; desse ponto segue com rumo de 21º49' NW, na extensão de 28,50 m, até encontrar o marco 4, deste ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 291,80 m, até encontrar o marco 5, confrontando com o marco 3, com propriedade de Oscar Galiano Mantelato; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal que liga a Usina Costa Pinto ou Prolongamento da Rua Paraibuna, em curva, na Extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 6, deste ponto segue em reta, ainda pelo alinhamento da Estrada Municipal ou Prolongamento da Rua Paraibuna, com rumo de 09º12' SW, na extensão de 111,80 m, até encontrar o marco 7; desse ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua Paraibuna, na extensão de 29,12 m, até encontrar o marco 8, deste ponto segue com rumo de 18º42' SW, na extensão de 47,00 m, pelo alinhamento da Rua Paraibuna, até encontrar o marco 9; desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a Rua Manoel de Barros, na Extensão de 3,14 m, até encontrar o marco 10, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Manoel de Barros, na extensão de 171,20, até encontrar o marco 11, deste ponto deflete em curva à direita, na confluência com a rua sem denominação, existente, na extensão de 1,57 m, até encontrar o marco 12, deste ponto segue em reta, com rumo de 19º23' NW, na extensão de 49,50 m, pelo alinhamento da Rua sem denominação existente, até encontrar o marco 13, deste ponto segue com rumo de 33º12' NW, na extensão de 14,80 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o leito carroçável da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
Proprietários: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Local: Rua Paraibuna  
Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.250 - 1º C.R.I.  
Área: Alienada: 26.300,00 m².

Área a ser Alienada – 26.300,00 m²

Imóvel designado gleba B, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 26.300,00 m² ou 2,63ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado na confluência da Rua Paraibuna e na Rua José do Barreiro; deste ponto segue em rumo de 11º21' NE, pelo prolongamento da Rua Paraibuna, Estrada Municipal que liga à Usina Costa Pinto, na extensão de 68,30 m, até encontrar o marco 1; desse ponto segue em curva pelo mesmo prolongamento citado, na extensão de 44,40 m, até encontrar o marco 2; deste ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 217,20 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Oscar Galiano Mantelato; deste ponto deflete à direita e segue pela margem do rio Corumbataí, em sentido do escoamento das águas, na extensão de 108,50 m, até encontrar o marco 4; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 74º30' SW, na extensão de 311,60 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando como Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, com propriedade de Elvira Pessote Carregari e com o alinhamento da Rua José do Barreiro.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Local: Estrada Municipal Santa Lidia – (Piracicaba - Charqueada)  
Bairro: Santa Terezinha – Setor 47 Matrícula nº: 96.654 – 1º CRI  
Área: Alienada: 12.364,60 m²

Área a ser Alienada – 12.364,60 m²

Terreno sem benfeitorias, com frente para a Estrada Municipal Santa Lidia (Charqueada – Piracicaba), situado no bairro de Santa Terezinha, que assim se descreve; tem início no ponto "0" situado à margem direita do Rio Corumbataí com a divisa da área de propriedade de Lourdes Mantelatto de Camargo e Outros, deste ponto segue em reta na extensão de 525,00 metros confrontando com a área de propriedade de Lourdes Mantelatto de Camargo e Outros, até encontrar o ponto "1"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,52 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 54.195 de propriedade do expropriando, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 518,86 metros, confrontando com as propriedades de Oscar Galiano Mantelato e Outros (matr. 83.656 e 83.657) e prolongamento da Rua José Pereira de Toledo até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Corumbataí sentido a juzante na extensão de 20,00 metros, até encontrar o ponto "0"; início da presente descrição, fechando assim o perímetro com área de 12.364,60 metros quadrados.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREAS DE TERRENOS A SEREM ALIENADAS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Local: Estrada Municipal Santa Lidia (sentido Charqueada – Piracicaba)  
Bairro: Santa Terezinha – Setor 47  
Áreas: Alienada "A": 31.637,22 m² - Matrícula nº 96.652 - 1º C.R.I.  
Alienada "B": 14.013,41 m² - Matrícula nº 83.657 - 1º C.R.I.

Área à ser Alienada "A" – 31.637,22 m2 - Matrícula nº 96.652

Gleba de Terras, denominada Gleba A, sem benfeitorias, localizada no Bairro Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no ponto 8, localizado na margem esquerda do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo na divisa com o imóvel da matrícula nº 49.279; do ponto 8 segue em sentido horário nos seguintes rumos e distâncias: 05º08'07" SW em 100,48 metros até o ponto 9, confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo; deste ponto deflete a direita e segue em reta com rumo 73º55'44" na extensão de 303,67 metros, até encontrar o ponto B confrontando com imóvel da matrícula nº 54.195 – 1º C.R.I.; deste ponto deflete a direita e segue em reta com o rumo 22º39'47" SW na extensão de 99,94 metros, até encontrar o ponto A confrontando com a área remanescente do expropriando; deste ponto deflete a direita e segue em reta com o rumo 74º50'33" NE na extensão de 153,44 metros até encontrar o ponto 7, confrontando com imóvel da matrícula nº 49.277 – 1º C.R.I.; deste ponto segue em reta com o rumo 74º50'33" NE na extensão de 198,09 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.279 – 1º C.R.I. até encontrar o ponto 8 confrontando com o prolongamento da Rua José Pereira de Toledo, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 31.637,22 metros quadrados.

Área à ser Alienada "B" – 14.013,41 m2 - Matrícula nº 83.657

Gleba de Terras, denominada Gleba B, sem benfeitorias, localizada no Bairro Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no ponto 1, localizado na margem direita do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo na divisa com o imóvel da matrícula nº 49.279; do ponto 1 segue em sentido horário nos seguintes rumos e distâncias: 74º50'33" NE em 118,54 metros até o ponto 2, confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.279; segue pela faixa de domínio público, margeando o Rio Corumbataí no rumo 32º50'56" SE em 44,09 metros até o ponto 3, 36º49'30" SE em 52,76 metros até o ponto 4, confrontando com a citada faixa de domínio público; segue nos rumos e distâncias: 73º55'44" SW em 186,20 metros até o ponto 5, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.195; 05º08'07" NE em 100,22 metros até o ponto 1, confrontando com o prolongamento da Rua José Pereira de Toledo, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 14.013,41 metros quadrados."

Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º, retro, se dará mediante certame licitatório destinado à venda dos bens descritos nesta Lei, sendo que o interessado vencedor será aquele que ofertar o maior lance a partir do valor estipulado no correspondente laudo de avaliação, atualizado à época de abertura do certame.

Art. 3º A alienação dos imóveis descritos nesta Lei tem como finalidade a construção, por parte do interessado vencedor, de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Do instrumento convocatório, dentre outros requisitos, deverão constar as seguintes exigências:

I – que os interessados deverão apresentar declaração da Caixa Econômica Federal de que estão credenciados junto a essa instituição financeira para elaborar, desenvolver e executar projetos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo;

II – que os projetos deverão ser elaborados, desenvolvidos e executados tendo como público alvo aquele enquadrado na faixa 1,5 (um e meio) do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo;

III - do valor total ofertado pelo vencedor no certame, 40% (quarenta por cento) deverá ser entregue em unidades habitacionais construídas na área objeto da alienação de que trata esta Lei, através de doação feita diretamente à EMDHAP e os outros 60% (sessenta por cento) restantes deverão ser pagos através de transação bancária junto aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracicaba;

IV – somente depois de cumprida a obrigação descrita no inciso III, retro, é que o interessado vencedor deverá iniciar a comercialização das unidades habitacionais restantes, ofertando-as, obrigatoriamente, aos cadastrados no Cadastro Geral de Demanda da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP;

V – esgotado o atendimento do Cadastro Geral de Demanda da EMDHAP, o interessado vencedor deverá apresentar relatório informando à EMDHAP os cadastrados que aderiram à oferta dos imóveis;

VI – somente depois de cumpridas as obrigações descritas nos incisos III, IV e V deste artigo é que as unidades habitacionais restantes poderão ser colocadas no mercado pelo interessado vencedor;

VII – tanto na comercialização das unidades habitacionais, quanto no cumprimento da obrigação descrita no inciso III deste artigo, o interessado vencedor deverá sempre observar os parâmetros adotados no Programa Minha Casa Minha Vida e pela Caixa Econômica Federal, para estabelecer o valor de venda das unidades.

Art. 5º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com o registro dos títulos junto ao cartório de registro de imóveis ficarão a cargo do interessado vencedor.

Art. 6º A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba fornecerão toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da alienação objeto desta Lei e para o cumprimento de seus termos.

Art. 7º Uma vez transmitida a propriedade dos bens constantes do art. 1º, retro, caberá à Prefeitura Municipal, lançar os tributos devidos em nome do novo proprietário.

Art. 8º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 7.551, de 01 de março de 2.013, nº 7.552, de 01 de março de 2.013 e nº 7.820, de 11 de dezembro de 2.013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza a alienação de bens imóveis para implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida faixa 1,5, revoga expressamente as Leis nº 7.551/13, nº 7.552/13 e nº 7.820/13 e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que desde a data de edição das Leis Municipais nº 7.551/13, 7.552/13 e 7.820/13 que autorizaram a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial os imóveis objeto desta propositura, o Governo Federal vem enfrentando sérios problemas de disponibilização, aos Municípios, de recursos financeiros relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, em especial para faixa 1, que é aquela com que a Administração Municipal, através da EMDHAP, desenvolve sua política habitacional de interesse social.

Atualmente, as possibilidades de novos convênios objetivando atender à faixa 1 (renda bruta mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)) estão totalmente vetadas pela esfera federal, no caso pelo Ministério das Cidades, em razão da indisponibilidade de recursos financeiros, neste sentido é que decidimos revogar as leis acima mencionadas a fim de possibilitar a venda dos terrenos públicos à empreiteiros privados, mediante as condições estabelecidas nesta propositura e que por certo atenderão em muito as demandas de nosso cadastro municipal.

Optamos por alienar as áreas em questão, para atendimento de demanda de unidades habitacionais para famílias enquadradas na faixa 1,5, concebida pelo Governo Federal (Ministério das Cidades/CAIXA), como um produto de mercado com características próprias, não destinado à celebração de convênios com os Municípios. Neste caso, fica facultado aos Municípios, através de seus órgãos competentes, no nosso caso a EMDHAP, fazer parceria com as construtoras cadastradas junto à CAIXA para a faixa 1,5 do PMCMV, disponibilizando seu Cadastro Geral de Demanda, sendo o que pretendemos com a presente propositura.

Assim, a presente propositura é apresentada aos Nobres Edis, considerando que temos demanda em nosso Cadastro Municipal para a faixa 1,5 e que o repasse de recursos federal para a faixa 1 está suspenso, não tendo qualquer projeção ou previsão de quando o Governo Federal voltará a disponibilizar recursos financeiros para a faixa 1 e ainda, diante do fato de que para a faixa 1,5 o Ministério das Cidades ainda disponibiliza recursos de natureza financeira.

Com isso, estamos apostando que as condições contidas na presente propositura abram novos caminhos para os inscritos que, muitas vezes por centavos, são excluídos da faixa 1, cujo teto é R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Além do que, estamos propondo que, como forma de pagamento pela área alienada, 40% (quarenta por cento) das unidades habitacionais, prontas e acabadas, deverão ser transferidas à EMDHAP para que ela possa continuar desenvolvendo suas metas com relação ao desenvolvimento habitacional de Piracicaba, sem onerar seus cofres.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo "a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores." (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (Obra citada, pág. 426).

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência....

Por sua vez, a alínea "a", do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

"Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação..."

Sendo assim, para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município precisamos da aprovação dos Nobres Edis na presente propositura, uma vez que resta demonstrado o interesse público na execução de empreendimento de habitação de interesse social, para atendimento de famílias com renda enquadrada como faixa 1,5 no PMCMV e, além disso, estamos encaminhando em anexo os laudos de avaliação das áreas a serem alienadas, os quais serão atualizados à época da abertura do certame, sendo certo que a venda se dará em atendimento à legislação mencionada, ou seja, mediante a realização de licitação na modalidade concorrência, para todos os cadastrados junto à Caixa Econômica Federal.

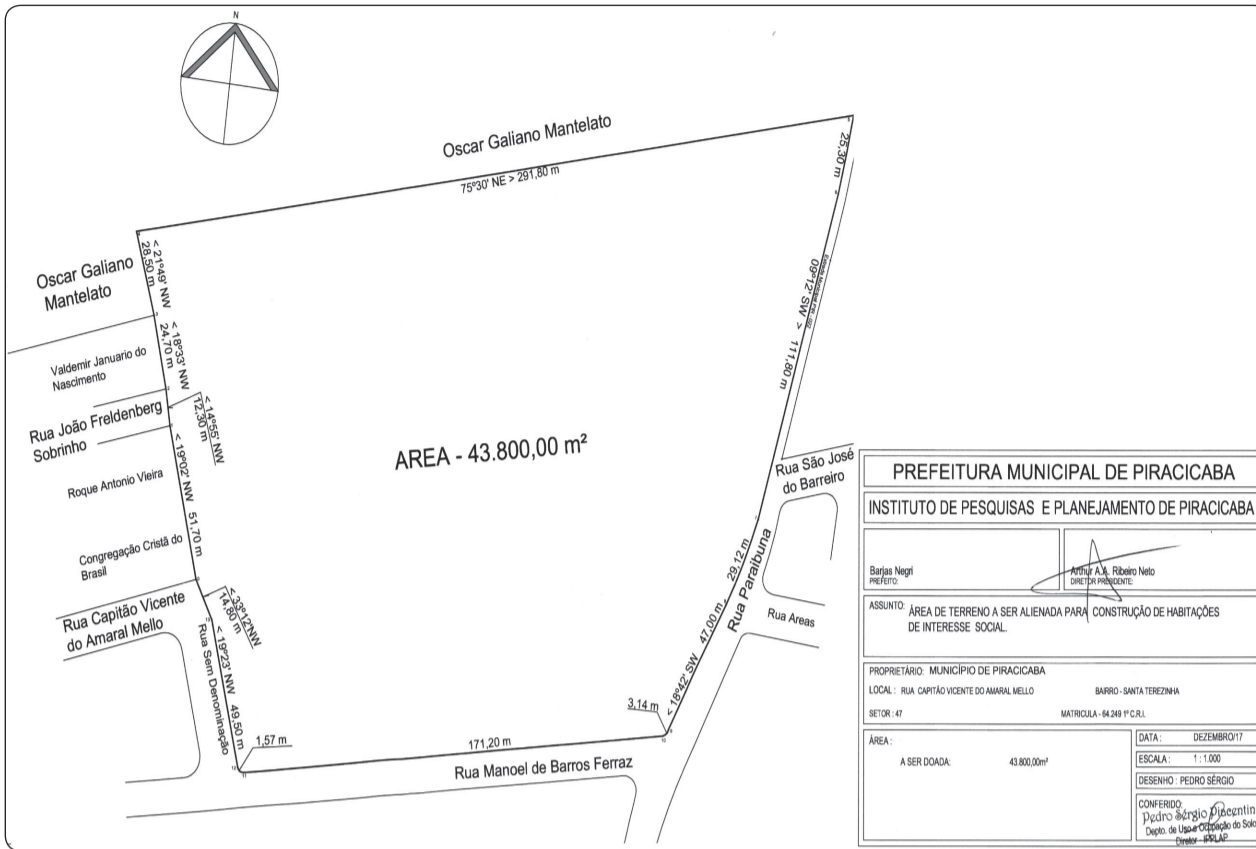
Não obstante tais informações, podemos ainda nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Cabe destacar, também, que as áreas que pretendemos alienar já foram inseridas em Zona Especial de Interesse Social, sendo delimitadas através da Lei Complementar nº 324, de 08 de julho de 2.014 como ZEIS2-V.

Assim, diante de todo o exposto e uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro de Santa Terezinha, para atendimento preferencial dos cadastros da EMDHAP representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município e, neste sentido é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA</b> INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
Barjas Negri PREFEITO	Artur A. Ribeiro Neto DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA LOCAL: RUA CAPITÃO VICENTE DO AMARAL MELLO BARRIO - SANTA TEREZINHA SETOR: 47 MATRÍCULA: 64.249 1º C.R.I.	
ÁREA: A SER DOADA: 43.800,00m²	DATA: DEZEMBRO/17 ESCALA: 1:1.000 DESENHO: PEDRO SÉRGIO CONFERIDO: Pedro Sérgio Piacentini Depto. de Uso e Ocupação do Solo Diretor - IPPLAP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula **64.249** Ficha **01** Verso **1º Registro de Imóveis de Piracicaba**

comunhão de bens, antes do advento da Lei Federal 6515/1977, com **VLADEMIR CERCHIARO**, advogado, RG 3.808.496-SSP/SP, CPF/MF 073.854.708-91, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Travessa Maria Maniero, nº 198, Vila Resende, 6,25% à **MARCIA RENATA DE CAMARGO FURLAN**, professora, RG 13.655.552-SSP/SP, CPF/MF 078.695.718-22, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com **ITACYR JOSE FURLAN JUNIOR**, comerciante, RG 18.134.831-SSP/SP, CPF/MF 087.475.738-05, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua José Rosário Losso, nº 312 e **MIRELA ALESSANDRA DE CAMARGO SANCHES**, professora, RG 21.909.949-SSP/SP, CPF/MF 180.410.808-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com **MARCELO NABAS SANCHES**, comerciante, RG 23.497.406-3-SSP/SP, CPF/MF 122.723.098-28, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.040, apartamento 11.

REGISTROS ANTERIORES: R. 5, de 19/3/1999 e R. 8, de 11/6/1999, da matrícula nº 54.194, deste registro.

**Av. 1 - 29 de junho de 1999 - REMISSÃO DA SERVIDÃO**  
 O imóvel da presente matrícula é beneficiado por uma servidão de passagem convencional perpétua de implantação de torres ou postes para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliar, em favor da Cia. Paulista de Força e Luz, conforme averbação 2, da matrícula nº 54.194, deste registro.

**Av. 2 - 7 de abril de 2009**  
**CADASTRO/INCRA**  
 Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio Mantellato III**, localizado **Bairro Santa Terezinha - I.A.A.**, código do imóvel rural nº **950.106.806.811-0**, módulos fiscais **10,0**, número de módulos fiscais **0,6900**; FMP **2,0000**, área total **6,9000ha.**, inscrito junto à Secretaria da Receita Federal sob nº **7569260-0**, CEP cadastrado 13400-970, Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

**Av. 3 - 7 de abril de 2009**  
**INCLUSÃO DE CPF**  
 Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e documento (comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF/MF) apresentado e lavrada a presente

continua ficha 2

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:44:05

**IPPLAP**  
 INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL  
 Protocolo: 29.834/2013  
 Proprietários: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
 Local: RUA CAPITÃO VICENTE DO AMARAL MELLO  
 Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.249 - 1º C.R.I.  
 Área: Aliendada: 43.800,00 m²

Área a ser Alienada - 43.800,00 m²

Imóvel designado gleba A, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 43.800,00 m² ou 4,38ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado no final do alinhamento da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello, lado ímpar e divisa com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil, desse ponto segue em rumo de 19º02' NW, na extensão de 51,70 m, até encontrar o marco 1, confrontando com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil e propriedade de Roque Antonio Vieira; desse ponto segue com rumo de 14º55' NW, na extensão de 12,30 m, até encontrar o marco 2, confrontando com o leito carroçável da Rua João Freidemberg Sobrinho; desse ponto segue com rumo de 18º33' NW, na extensão de 24,70 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Valdemir Januário do Nascimento; desse ponto segue com rumo de 21º49' NW, na extensão de 28,50 m, até encontrar o marco 4, desse ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 291,80 m, até encontrar o marco 5, confrontando desde o marco 3, com propriedade de Oscar Galiano Mantelato; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal que liga a Usina Costa Pinto ou Prolongamento da Rua Paraibuna, em curva, na extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 6, deste ponto segue em reta, ainda pelo alinhamento da Estrada Municipal ou prolongamento da Rua Paraibuna, com rumo de 09º12' SW, na extensão de 111,80 m, até encontrar o marco 7; desse ponto segue em curva pelo alinhamento da rua Paraibuna, na extensão de 29,12 m, até encontrar o marco 8; desse ponto segue com rumo de 18º42' SW, na extensão de 47,00 m, pelo alinhamento da rua Paraibuna, até encontrar o marco 9, desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a rua Manoel de Barros, na extensão de 3,14 m, até encontrar o marco 10, deste ponto segue pelo alinhamento da rua Manoel de Barros, na extensão de 171,20 m, até encontrar o marco 11, deste ponto deflete em curva à direita, na confluência com a rua sem denominação, existente, na extensão de 1,57 m, até encontrar o marco 12, deste ponto segue em reta, com rumo de 19º23' NW, na extensão de 49,50 m, pelo alinhamento da Rua sem denominação existente, até encontrar o marco 13, deste ponto segue com rumo de 33º12' NW, na extensão de 14,80 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o leito carroçável da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017

**PEDRO SÉRGIO PIACENTINI**  
 Depto Uso e Ocupação do Solo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula **64.249** Ficha **01**

29 de junho de 1999

**1º Registro de Imóveis de Piracicaba**

**IMÓVEL:** rural designado gleba A, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com a área de 43.800,00 m² ou 4,38 ha, de terras, com a denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado no final do alinhamento da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello, lado ímpar e divisa com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil, desse ponto segue com rumo de 19º02' NW, na extensão de 51,70 m, até encontrar o marco 1, confrontando com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil e propriedade de Roque Antonio Vieira; desse ponto segue com rumo de 14º55' NW, na extensão de 12,30 m, até encontrar o marco 2, confrontando com o leito carroçável da rua João Freidemberg Sobrinho; desse ponto segue com rumo de 18º33' NW, na extensão de 24,70 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Valdemir Januário do Nascimento; desse ponto segue com rumo de 21º49' NW, na extensão de 28,50 m, até encontrar o marco 4, desse ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 291,80 m, até encontrar o marco 5, confrontando desde o marco 3, com propriedade de Oscar Galiano Mantelato; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal que liga a Usina Costa Pinto ou prolongamento da rua Paraibuna, em curva, na extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 6, deste ponto segue em reta, ainda pelo alinhamento da Estrada Municipal ou prolongamento da rua Paraibuna, com rumo de 09º12' SW, na extensão de 111,80 m, até encontrar o marco 7; desse ponto segue em curva pelo alinhamento da rua Paraibuna, na extensão de 29,12 m, até encontrar o marco 8; desse ponto segue com rumo de 18º42' SW, na extensão de 47,00 m, pelo alinhamento da rua Paraibuna, até encontrar o marco 9, desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a rua Manoel de Barros, na extensão de 3,14 m, até encontrar o marco 10, deste ponto segue pelo alinhamento da rua Manoel de Barros, na extensão de 171,20 m, até encontrar o marco 11, desse ponto deflete em curva à direita, na confluência com a rua sem denominação, existente, na extensão de 1,57 m, até encontrar o marco 12; desse ponto segue em reta, com rumo de 19º23' NW, na extensão de 49,50 m, pelo alinhamento da rua sem denominação existente, até encontrar o marco 13; desse ponto segue com rumo de 33º12' NW, na extensão de 14,80 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o leito carroçável da rua Cap. Vicente do Amaral Mello.

**CADASTRO:** 630065.006734.5 (área total 16,0 ha, mod. rural 8,0 ha, nº mod. rurais 1,75, mod. fiscal 10 ha, nº mod. fiscais 1,60, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, com a denominação de Sítio Mantelato I).

**PROPRIETÁRIOS E RESPECTIVAS PROPORÇÕES:** 18,75% à **LOURDES MANTELATO DE CAMARGO**, brasileira, viúva, do lar, RG 3.808.497-SSP/SP, CPF/MF 196.579.328-23, domiciliada nesta cidade, onde reside, na rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.040, apartamento 11; 25% à **MARLENE VALENTINA MANTELLATO ZIMMERMANN**, do lar, RG 10.512.136-1-SSP/SP, CPF/MF 715.853.978-49 e seu marido **NORIVALDO ANTONIO ZIMMERMANN**, técnico de produção, RG 9.843.677-SSP/SP, CPF/MF 715.853.978-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, consoante escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 2.494, nesta Serventia, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua das Andorinhas, nº 180; 25% à **LEONILDA MANTELATO**, brasileira, comerciante divorciada, RG 6.340.045-5-SSP/SP, CPF/MF 116.210.618-25, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Travessa Padre Nóbrega, nº 175; 25% à **LEONILCE MANTELLATO CERCHIARO**, do lar, RG 3.738.645-SSP/SP, CPF/MF 237.612.228-91, casada sob o regime da

SEGUE NO VERSO

LIVRO Nº 2  
 REGISTRO GERAL  
 Matrícula **64.249** Ficha **02**  
 7 de abril de 2009  
 Comarca de Piracicaba  
 Estado de São Paulo

averbação para ficar constando que **Marlene Valentina Mantelato Zimmermann**, está inscrita no CPF/MF, sob nº 017.078.158-52.  
 Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

**R. 4 - 7 de abril de 2009**  
**COMPRA E VENDA (FRAÇÃO IDEAL DE 75%)**  
 Pela escritura datada de 23/12/2002, lavrada nas páginas 012/016, do livro nº 481, pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, os proprietários Lourdes Mantelato de Camargo, RG 3.808.497-SSP/SP; Marlene Valentina Mantelato Zimmermann e seu marido Norivaldo Antonio Zimmermann; Leonilda Mantelato; Marcia Renata de Camargo Furlan, RG 13.655.552-4-SSP/SP, acompanhada de seu marido Itacyr José Furlan Junior; Mirela Alessandra de Camargo Sanches, acompanhada de seu marido Marcelo Nabas Sanches, já qualificados, transmitiram por compra e venda, a fração ideal de 75% do **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de **R\$ 74.978,23** a **ELLO CENTRAL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, legalmente constituída com sede na cidade de São Pedro, na rua Victório Longhi, nº 346, Bairro Centro, CEP 13.520-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.085.481/0001-93.  
 Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.  
 Valor venal: **R\$ 46.411,94 (75%)**

**Av. 5 - 14 de julho de 2009**  
**RETIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**  
 À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de **Leonilce Mantelato Cerchiaro** é 247.612.228-91 e não como constou.  
 Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

**OSWALDO SETTE**  
 Escrivão Autorizado

continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:44:05



LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL

Matrícula  
**64.249**

Ficha  
**02**  
Verso

1º Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

R. 6 - 14 de julho de 2009

### DESAPROPRIAÇÃO

Pela escritura pública de desapropriação amigável datada de 28/04/2009, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 631, páginas 171/176, os proprietários Ello Central Pavimentação e Construção Ltda; Leonilce Mantelato Cerchiaro e seu marido Vladimir Cerchiaro, já qualificados, tiveram o **IMÓVEL MATRICULADO**, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 13.098 de 14/04/2009, introduz as alterações ao Decreto nº 12.958/08, **DESAPROPRIADO**, pelo **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de **R\$ 722.700,00**. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009. Valor venal: **R\$ 74.782,59**.

OSWALDO SETEN  
Escriturante Autorizado

PAULO ROBERTO GAMA  
Substituto do Oficial

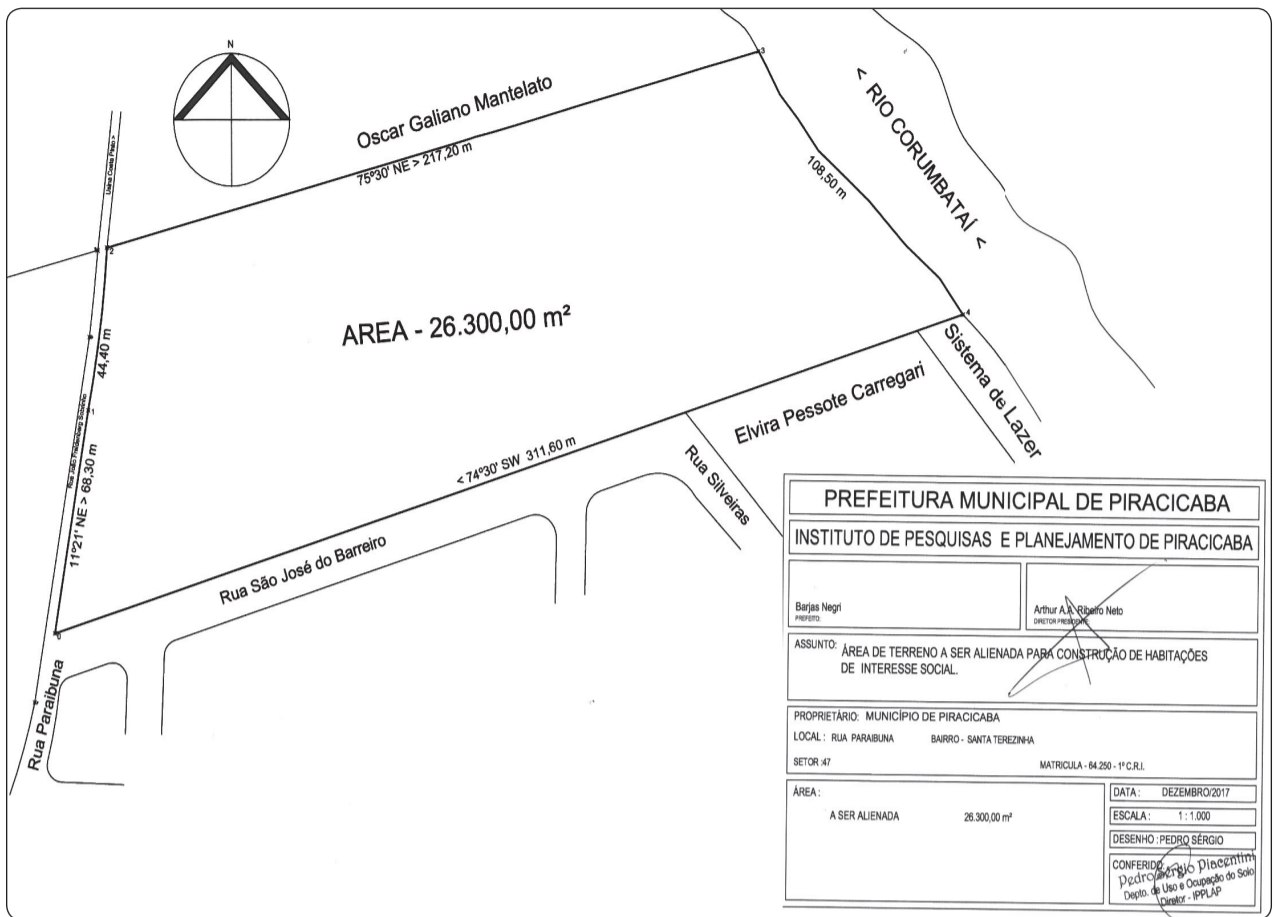
Av. 7 - 8 de abril de 2013

### DESAFETAÇÃO

Do ofício PG nº 189/2013, expedido em 13/03/2013, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, acompanhado da Lei nº 7.552 de 01/03/2013, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula foi **desafetado e incorporado** à classe de bens patrimoniais do município. Protocolo nº 314522 de 27/03/2013

Emmanuel Furlan  
Escriturante

Luiz Sérgio Garido  
Escriturante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Barjas Negri  
PREFEITO

Arthur A. Ribeiro Neto  
DEPUTADO PREFEITO

ASSUNTO: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
LOCAL: RUA PARAIBUNA BARRIO - SANTA TEREZINHA  
SETOR 47 MATRÍCULA - 64.250 - 1º C.R.L.

ÁREA:  
A SER ALIENADA 26.300,00 m²

DATA: DEZEMBRO/2017  
ESCALA: 1:1.000  
DESENHO: PEDRO SÉRGIO

CONFERIDO POR: Pedro Sérgio Piacentini  
Depto. de Uso e Ocupação do Solo  
Carimbo: IPPLAP

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:44:05



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 102/17

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba  
PROTOCOLO: 29834/2013  
LOCAL: Rua Capitão Vicente do Amaral Mello Setor 47  
BAIRRO: Santa Terezinha Matrícula 64.249 - 1º C.R.I  
FINALIDADE: Alienação  
ÁREA: 43.800,00 m²

### ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PREDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)
43.800,00	RS 46,00		RS		RS
<b>TOTAL</b>	<b>2.014.800,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>2.014.800,00</b>

Piracicaba, 07 de novembro de 2017

Adriana Aparecida da Silva  
Membro

Andréa A. G. Savino  
Membro

Francisco Totti Junior  
Membro

Paulo César Schiauzzo  
Membro

Pedro Sérgio Piacentini  
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
Protocolo: 29.836/2013  
Proprietários: MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
Local: Rua Paraibuna  
Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.250 - 1º C.R.I.  
Área: Alienação: 26.300,00 m².

Área a ser Alienada - 26.300,00 m²

Imóvel designado gleba B, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 26.300,00 m² ou 2,63ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado na confluência da Rua Paraibuna e na Rua José do Barreiro; deste ponto segue em rumo de 11º21' NE, pelo prolongamento da Rua Paraibuna, Estrada Municipal que liga à Usina Costa Pinto, na extensão de 68,30 m, até encontrar o marco 1; desse ponto segue em curva pelo mesmo prolongamento citado, na extensão de 44,40 m, até encontrar o marco 2; deste ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 217,20 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Oscar Galiano Mantelato; deste ponto deflete à direita e segue pela margem do rio Corumbatai, em sentido do escoamento das águas, na extensão de 108,50 m, até encontrar o marco 4; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 74º30' SW, na extensão de 311,60 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, com propriedade de Elvira Pessote Carregari e com o alinhamento da Rua José do Barreiro.

Piracicaba, 04 dezembro de 2017.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI  
Depto Uso e Ocupação de Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365  
site: www.ipplap.com.br e e-mail: ipplap@ipplap.com.br

BARJAS NEGRI  
PREFEITO MUNICIPAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Registro de Imóveis de Piracicaba

Matrícula  
**64.250**

Ficha  
**01**

29 de junho de 1999

IMÓVEL: rural designado gleba B, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com a área de 26.300,00 m² ou 2,63 ha, de terras com a denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado na confluência da Rua Paraibuna e rua José do Barreiro; deste ponto segue com rumo de 11º21' NE, pelo prolongamento da rua Paraibuna, Estrada Municipal que liga à Usina Costa Pinto, na extensão de 68,30 m, até encontrar o marco 1; desse ponto segue em curva, pelo mesmo prolongamento citado, na extensão de 44,40 m, até encontrar o marco 2; desse ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 217,20 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Oscar Galiano Mantelato; desse ponto deflete à direita e segue pela margem do Rio Corumbatai, em sentido do escoamento das águas, na extensão de 108,50 m, até encontrar o marco 4; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 74º30' SW, na extensão de 311,60 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, com propriedade de Elvira Pessote Carregari e com o alinhamento da rua José do Barreiro.

CADASTRO: 630055.006734.5 (área total 18,0 ha, mod. rural 8,0 ha, nº mod. rurais 1,75, mod. fiscal 10 ha, nº mod. fiscais 1,60, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, com a denominação de Sítio Mantelato I).

PROPRIETÁRIOS E RESPECTIVAS PROPORÇÕES: 18,75% à LOURDES MANTELATO DE CAMARGO, brasileira, viúva, do lar, RG 3.808.497-SSP/SP, CPF/MF 196.579.328-23, domiciliada nesta cidade, onde reside, na rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.040, apartamento 11; 25% à MARLENE VALENTINA MANTELLATO ZIMMERMANN, do lar, RG 10.512.136-1-SSP/SP, CPF/MF 715.853.978-49 e seu marido NORIVALDO ANTONIO ZIMMERMANN, técnico de produção, RG 9.843.677-SSP/SP, CPF/MF 715.853.978-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, consoante escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 2.494, nesta Serventia, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua das Andorinhas, nº 180; 25% à LEONILDA MANTELLATO, brasileira, comerciante divorciada, RG 6.340.045-5-SSP/SP, CPF/MF 116.210.618-25, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Travessa Padre Nóbrega, nº 175; 25% à LEONILCE MANTELLATO CERCHIARO, do lar, RG 3.738.645-SSP/SP, CPF/MF 237.612.228-91, casada sob o regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei Federal 6515/1977, com VLADEMIR CERCHIARO, advogado, RG 3.808.496-SSP/SP, CPF/MF 073.884.708-91, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Travessa Maria Maniero, nº 198, Vila Resende; 6,25% à MARCIA RENATA DE CAMARGO FURLAN, professora, RG 13.655.552-SSP/SP, CPF/MF 078.695.718-22, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com ITACYR JOSÉ FURLAN JUNIOR, comerciante, RG 18.134.831-SSP/SP, CPF/MF 087.475.738-05, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua José Rosário Losso, nº 312 e MIRELA ALESSANDRA DE CAMARGO SANCHES, professora, RG 21.909.949-SSP/SP, CPF/MF 180.410.808-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com MARCELO NABAS SANCHES, comerciante, RG 23.697.406-3-SSP/SP, CPF/MF 122.723.098-28, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.040, apartamento 11.

REGISTROS ANTERIORES: R. 5 de 19/3/1999 e R. 8 de 11/6/1999, da SEQUE NO VERSO

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:46:37

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 64.250 Fichas 01  
1º Registro de Imóveis de Piracicaba

matrícula nº 54.194, deste registro.

**AV. 1 - 29 de junho de 1999 - REMISSÃO DA SERVIDÃO**  
O imóvel da presente matrícula é beneficiado por uma servidão de passagem convencional perpétua de implantação de torres ou postes para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, em favor da Cia. Paulista de Força e Luz, conforme averbação 2, da matrícula nº 54.184, deste registro.

**AV. 2 - 7 de abril de 2009**  
**CADASTRO/INCR**  
Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio Mantellatto III**, localizado **Bairro Santa Terezinha - I.A.A.**, código do imóvel rural nº **950.106.805.811-0**, módulos fiscais **10,0**, número de módulos fiscais **0,6900**; FMP **2,0000**, área total **6,9000ha**, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **7569260-0**, CEP cadastrado **13400-970**, Protocolo nº **266.593 de 06/03/2009**.

**AV. 3 - 7 de abril de 2009**  
**INCLUSÃO DE CPF**  
Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e documento comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF/MF apresentado é lavrada a presente averbação para ficar constando que **Marlene Valentina Mantellatto Zimmermann**, está inscrita no CPF/MF, sob nº **017.078.158-52**, Protocolo nº **266.593 de 06/03/2009**.

**R. 4 - 7 de abril de 2009**  
**COMPRA E VENDA (FRAÇÃO IDEAL DE 75%)**  
Pela escritura datada de 23/12/2002, lavrada nas páginas 012/016, do livro nº 481, pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, os proprietários **Lourdes Mantellatto de Camargo**, RG 3.808.497-SSP/SP; **Marlene Valentina Mantellatto Zimmermann** e seu marido **Norivaldo Antonio Zimmermann**; **Leonilda Mantellatto**; **Marcia Renata de Camargo Furlan**, RG 13.665.552-SSP/SP, acompanhada de seu marido **Itacyr José Furlan Junior**, **Mirella Alessandra de Camargo Sanches**, acompanhada de seu marido **Marcelo Nabas Sanches**, já

*continua ficha 2*

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Matrícula 64.250 Fichas 02  
1º primeiro registro de Imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

qualificados, tiveram o **IMÓVEL MATRICULADO**, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 13.098 de 14/04/2009, introduz as alterações ao Decreto nº 12.958/08, **DESAPROPRIADO**, pelo **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de **R\$ 433.950,00**. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009. Valor venal: **R\$ 45.217,38**.

**OSWALDO SETTEN**  
Escritor Autorizado

**PAULO ROBERTO M. DE SOUZA**  
Substituto do Oficial

**Av. 8 - 8 de abril de 2013**  
**DESAFETAÇÃO**  
Do ofício PG nº 191/2013, expedido em 13/03/2013, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, acompanhado da Lei nº 7.551 de 01/03/2013, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula foi **desafetado e incorporado** à classe de bens patrimoniais do município. Protocolo nº 314521 de 27/03/2013

**Emmanuel Furlan**  
Escritor

**Luz Sérgio Gantido**  
Escritor



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.**

Protocolo: 173.377/2013  
Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Local: Estrada Municipal Santa Lúcia - (Piracicaba - Charqueada)  
Bairro: Santa Terezinha - Setor 47 Matrícula nº: 96.654 - 1º CRI  
Área: Alienada: 12.364,60 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser Alienada - 12.364,60 m²

Terreno sem benfeitorias, com frente para a Estrada Municipal Santa Lúcia (Charqueada - Piracicaba), situado no bairro de Santa Terezinha, que assim se descreve; tem início no ponto "0" situado à margem direita do Rio Corumbataí com a divisa da área de propriedade de Lourdes Mantellatto de Camargo e Outros, deste ponto segue em reta na extensão de 525,00 metros confrontando com a área de propriedade de Lourdes Mantellatto de Camargo e Outros, até encontrar o ponto "1"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,52 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 54.195 de propriedade do expropriando, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 518,86 metros, confrontando com as propriedades de Oscar Galiano Mantellatto e Outros (matr. 83.656 e 83.657) e prolongamento da Rua José Pereira de Toledo até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Corumbataí sentido a juzante na extensão de 20,00 metros, até encontrar o ponto "0"; início da presente descrição, fechando assim o perímetro com área de 12.364,60 metros quadrados.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017

**Pedro Sérgio Piacentini**  
Depo de Uso e Ocupação de Solo

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365  
site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:46:37

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:46:37

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Matrícula 64.250 Fichas 02  
1º primeiro registro de Imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

7 de abril de 2009

qualificados, transmitiram por compra e venda, a fração ideal de **75%** do **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de **R\$ 45.021,77** a **ELLO CENTRAL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, legalmente constituída com sede na cidade de São Pedro, na Rua Victório Longhi, nº 346, Bairro Centro, CEP 13.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.085.481/0001-93. Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009. Valor venal: **R\$ 33.913,04 (75%)**.

**Av. 5 - 7 de abril de 2009**  
**RETIFICAÇÃO "EX OFFICIO" - ERRO EVIDENTE**  
Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para que fique constando que o RG da transmitente **Márcia Renata de Camargo Furlan** é **13.655.552-4-SSP/SP** e não como constou. Protocolo nº 266.593, de 06/03/2009.

**Av. 6 - 14 de julho de 2009**  
**RETIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**  
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de **Leonilda Mantellatto Cerchiaro** é **247.612.228-91** e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

**R. 7 - 14 de julho de 2009**  
**DESAPROPRIAÇÃO**  
Pela escritura pública de desapropriação amigável datada de 28/04/2009, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 631, páginas 171/176, os proprietários **Ello Central Pavimentação e Construção Ltda**; **Leonilda Mantellatto Cerchiaro** e seu marido **Vlademir Cerchiaro**, já

*continua no verso*



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 100/17

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba  
PROTOCOLO: 29836/2013  
LOCAL: Rua Paraiibuna Setor 01  
BAIRRO: Santa Terezinha Matrícula 64.250 - 1º C.R.I.  
FINALIDADE: Alienação  
ÁREA: 26.300,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
26.300,00	R\$ 46,00	RS			RS	RS
<b>TOTAL</b>		<b>1.209.800,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>1.209.800,00</b>

Piracicaba, 07 de novembro de 2017

**Adriana Aparecida da Silva**  
Membro

**Francisco Totti Junior**  
Membro

**Andréa A. G. Savino**  
Membro

**Paulo César Schiaruzzo**  
Membro

**Pedro Sérgio Piacentini**  
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017.

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Matrícula 96.654 Fichas 01  
1º primeiro registro de Imóveis e anexos  
CNS/CNJ Nº 11.151-8  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

21 de outubro de 2013

**IMÓVEL: TERRENO** com área total de **12.364,60 m²**, sem benfeitorias, com frente para a Estrada Municipal Santa Lúcia (Piracicaba-Charqueada), situada no Bairro de Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**DESCRIÇÃO:** tem início no ponto "0" situado à margem direita do Rio Corumbataí com a divisa da área de propriedade de Lourdes Mantellatto de Camargo e outros, deste ponto segue em reta na extensão de 525,00 metros confrontando com a área de Lourdes Mantellatto de Camargo e outros, até encontrar o ponto "1"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,52 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54195 de propriedade de Oscar Galiano Mantellatto e outros, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 518,86 metros, confrontando com as propriedades de Oscar Galiano Mantellatto e outros e prolongamento da Rua José Pereira de Toledo até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Corumbataí sentido a juzante na extensão de 20,00 metros, até encontrar o ponto "0"; início da presente descrição, fechando assim o perímetro, com área de **12.364,60m²**.

**CADASTRO/INCR:** A gleba descrita se encontra cadastrada junto ao INCRA sob nº **630.055.06.734-5**, sem denominação, indicação para localização de imóvel Bairro de Santa Terezinha, município de **PIRACICABA/SP**; modulo fiscal **10,0000ha**, número de módulos fiscais **0,3726**; FMP **2,0000ha**, área total **3,7260ha**, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **8.102.493-2**, conforme CCIR para o exercício de **2006/2007/2008/2009** (em área maior).

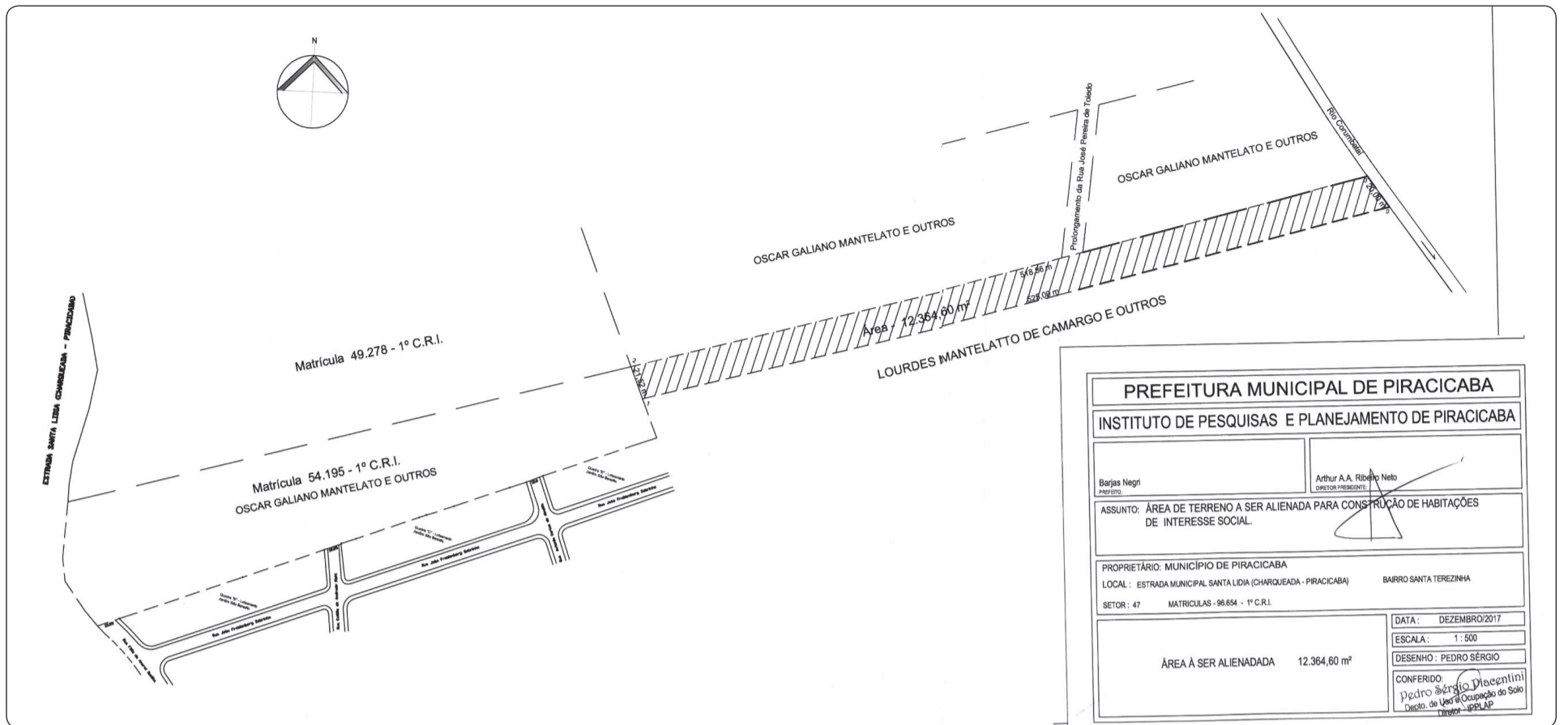
**PROPRIETÁRIOS:** **OSCAR GALIANO MANTELLATO**, brasileiro, agricultor, viúvo, RG 14.420.258-SSP/SP, CPF/MF 127.972.948-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Chácara Mantellatto, s/nº, Bairro de Santa Terezinha, CEP 13400-970, na proporção de **41,25%**; **MARIA MAICIRA MANTELLATO**, brasileira, do lar, RG 19.133.770-SSP/SP, CPF/MF 171.661.818-50; e **JOSÉ GUMIER**, brasileiro, comerciante, RG 9.197.999-SSP/SP, CPF/MF 134.933.888-53, divorciados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Chácara Mantellatto, s/nº, Bairro de Santa Terezinha, CEP 13400-970, na proporção de **10,3125%**; **ANTÔNIO DIRCEU MANTELLATO**, brasileiro, industrial, RG 3.874.732-SSP/SP, CPF 304.134.098-15, seu mulher **ROSA SANTA VENTURINI MANTELLATO**, brasileira, do lar, RG 16.885.110-SSP/SP, CPF/MF 074.142.608-01, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Rossi, nº 56, Nova Piracicaba, CEP 13400-970 na proporção de **10,3125%**; **JOSÉ NIVALDO MANTELLATO**, brasileiro, industrial, RG 7.230.349-SSP/SP, CPF/MF 127.973.328-49, e sua mulher **LOURDES CAMIOSSI MANTELLATO**, brasileira, do lar, RG 20.248.372-SSP/SP, CPF/MF 216.465.198-76, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Chácara Mantellatto, s/nº, Bairro de Santa Terezinha, CEP 13400-970, na proporção de **10,3125%**; **TEREZINHA MANTELLATO VICTOR**, brasileira, do lar, RG 14.418.192-SSP/SP, CPF/MF 154.887.288-13, e seu marido **JOSÉ ANTONIO VICTOR**, brasileiro, autônomo, RG 7.258.222-SSP/SP, CPF/MF 366.786.278-49, casados pelo regime

*continua no verso*

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/4/2016 13:46:37

BARJAS NEGRÍ  
PREFEITO MUNICIPAL

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br) - Visualização em: 5/12/2017 15:08:52



LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL  
Matricula: 96.654  
Ficha: 01  
10º Aniversário do Registro de Imóveis e Garantias  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL  
Matricula: 96.654  
Ficha: 02  
10º Aniversário do Registro de Imóveis e Garantias  
Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo  
21 de outubro de 2013



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 101/17

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba  
PROTOCOLO: 173377/2013  
LOCAL: Estrada Municipal Santa Lídia (Charqueada-Piracicaba)  
BAIRRO: Santa Terezinha Matrícula 96.654 - 1º C.R.I.  
FINALIDADE: Alienação  
ÁREA: 12.364,60 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
12.364,60	R\$ 46,00	R\$			R\$	
<b>TOTAL</b>		<b>568.771,60</b>	<b>TOTAL</b>			<b>568.771,60</b>

Piracicaba, 07 de novembro de 2017

Adriana Aparecida da Silva, Membro  
Francisco Totti Junior, Membro  
Andréa A.G. Savino, Membro  
Paulo César Schiavuzzo, Membro

Pedro Sérgio Piacentini  
Presidente

Homologo o parecer supra.  
Piracicaba, de de 2017.

BARJAS NEGRI  
PREFEITO MUNICIPAL

da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Capitão Humberto Adrovandi, nº 994, Jardim Monumento, Vila Rezende, CEP 13405-191, na proporção de 10,3125%; GESMAR MORAES, brasileiro, empresário, RG 7.949.263-SSP/SP, CPF/MF 716.277.748-15, e sua mulher FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAES, brasileira, do lar, RG 16.662.312-X-SSP/SP, CPF/MF 043.449.888-25, casados pelo regime da separação de bens, nos termos do 258, parágrafo único, inciso VI, do Código Civil, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jacob Mustcheili, nº 330, Morumbi, CEP 13420-420, na proporção de 17,75% do usufruto; VANESSA FABIANA MORAES TOGNONI, brasileira, empresária, RG 32.078.270-SSP/SP, CPF/MF 215.598.228-30, casada com CESAR AUGUSTO TOGNONI, brasileiro, empresário, RG 24.426.328-0-SSP/SP, CPF/MF 190.360.308-03, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Teodoro Sampaio, nº 314, Centro Comercial Agrícola Taquaral, CEP 13400-970, na proporção de 8,875% da sua propriedade; FERNANDA LUCIANA MORAES STEFANINI, brasileira, empresária, RG 35.265.388-7-SSP/SP, CPF/MF 225.506.888-56, casada com SANDER ALBERTO STEFANINI, brasileiro, empresário, RG 29.716.410-7-SSP/SP, CPF/MF 279.601.178-02, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Doutor Cassio Paschoal Padovani, nº 1477, bloco 10, apto 1002, Água Seca, CEP 13420-355, na proporção de 8,875% da sua propriedade.

REGISTROS ANTERIORES: R. 1 datado de 31/01/1994, R. 3 datado de 06/12/1994 e R. 4 de 11/03/1997, da matrícula 54195, desta serventia.

Protocolo nº 320683 de 09/10/2013.  
Jaime C. Grisotto, Escrevente  
Luiz Sérgio Garrido, Escrevente

R. 1 - 21 de outubro de 2013  
DESAPROPRIAÇÃO  
Pela escritura datada de 07/12/2009, lavrada no livro nº 283, nas páginas 005/010, do 4º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, da rratificação datada de 30/08/2013, lavrada no livro nº 309, nas páginas 263/266, os proprietários OSCAR GALIANO MANTELLATO, na proporção de 41,25%; MARIA MAICIRA MANTELLATO; e JOSÉ GUMIER, na proporção de 10,3125%; ANTONIO DIRCEU MANTELLATO e seu mulher ROSA SANTA VENTURINI MANTELLATO, na proporção de 10,3125%; JOSÉ NIVALDO MANTELLATO e sua mulher LOURDES CAMOSSI MANTELLATO, na proporção de 10,3125%; TEREZINHA MANTELLATO VICTOR e seu marido JOSÉ ANTONIO VICTOR, na proporção de 10,3125%; GESMAR MORAES e sua mulher FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAES, na proporção de 17,75% do usufruto; VANESSA FABIANA MORAES TOGNONI casada com CESAR AUGUSTO TOGNONI, na proporção de 8,875% da sua propriedade; FERNANDA LUCIANA MORAES STEFANINI casada com SANDER ALBERTO STEFANINI, na proporção de 8,875% da sua propriedade, já qualificados, tiveram o IMÓVEL MATRICULADO, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº

continua na ficha nº 2

15157 de 12/07/2013, expedido pelo Município de Piracicaba, o qual introduz alterações ao Decreto nº 12992/98, modificado pelo nº 13342/09, DESAPROPRIADO, pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$204.015,90, (conforme laudo de avaliação nº 073/2009, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários). Consta do título que a presente desapropriação é lavrada com a estrita observância da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, sendo que as partes declaram terem pleno conhecimento do que dispõe o artigo 61 da referida Lei Federal.  
Valor base para a cobrança: R\$312.700,73.  
Protocolo nº 320683 de 09/10/2013  
Jaime C. Grisotto, Escrevente  
Luiz Sérgio Garrido, Escrevente

Av. 1- 17 de maio de 2014  
ERRO EVIDENTE  
Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para que fique constando que: a) a desapropriação constante do registro anterior deu-se por motivo de interesse social e não como constou; b) que o número correto do cadastro junto ao INCRA é 630.055.006.734-5.  
Protocolo nº 327273 de 29/04/2014.  
Jaime C. Grisotto, Escrevente  
Luiz Sérgio Garrido, Escrevente

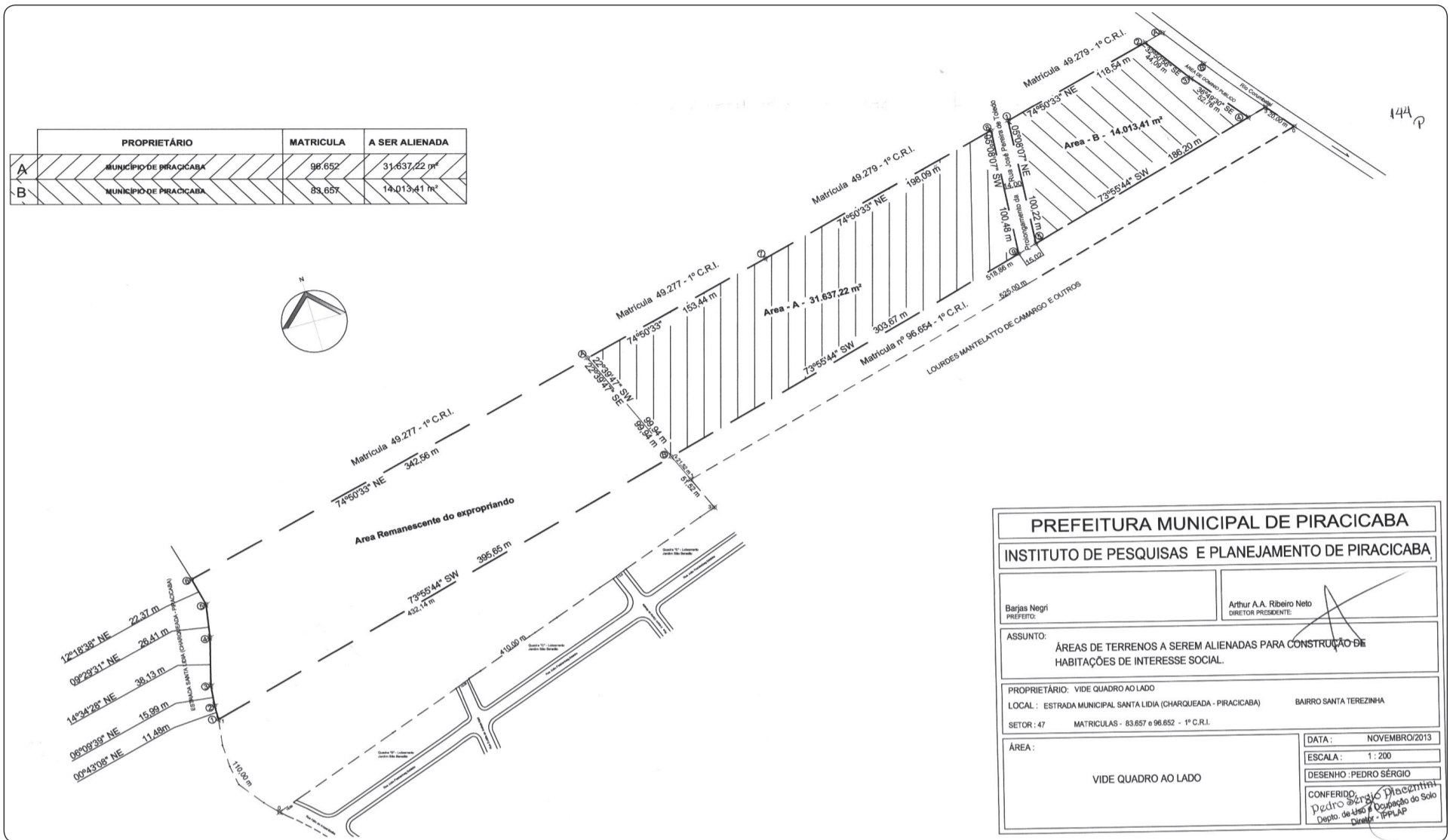
Av. 3- 12 de maio de 2014  
ERRO EVIDENTE  
Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para que fique constando que o número correto da averbação anterior é nº 2 e não como constou.  
Protocolo nº 327273 de 29/04/2014.  
Jaime C. Grisotto, Escrevente  
Luiz Sérgio Garrido, Escrevente

DISQUE  
DENÚNCIA  
Sua arma contra  
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS  
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA**

Barjas Negri  
 PREFEITO

Arthur A.A. Ribeiro Neto  
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: ÁREAS DE TERRENOS A SEREM ALIENADAS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.

PROPRIETÁRIO: VIDE QUADRO AO LADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL SANTA LIDIA (CHARGEADA - PIRACICABA) BAIRRO SANTA TEREZINHA

SETOR: 47 MATRICULAS - 83.657 e 96.652 - 1º C.R.I.

ÁREA: VIDE QUADRO AO LADO

DATA: NOVENBRO/2013  
 ESCALA: 1:200  
 DESENHO: PEDRO SÉRGIO  
 CONFERIDO: Pedro Sérgio Piacentini  
 Diretor - IPPLAP

**IPPLAP**  
 INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: ÁREAS DE TERRENOS A SEREM ALIENADAS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
 Protocolo: 173.377/2013  
 Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Local: Estrada Municipal Santa Lidia (sentido Charqueada - Piracicaba)  
 Bairro: Santa Terezinha - Setor 47

Áreas:  
 Alienada "A": 31.637,22 m² - Matrícula nº 96.652 - 1º C.R.I.  
 Alienada "B": 14.013,41 m² - Matrícula nº 83.657 - 1º C.R.I.

**LIVRO Nº2**  
**REGISTRO GERAL**

Matrícula: 96.652  
 Folha: 01

**1º** primeiro registro de Imóveis e anexos  
**CNS/CNJ Nº 11.151-8**  
**Comarca de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**

21 de outubro de 2013

**LIVRO Nº2**  
**REGISTRO GERAL**

Matrícula: 96.652  
 Folha: 01  
 Verso

**1º** primeiro registro de Imóveis e anexos  
**Comarca de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

**Área à ser Alienada "A" - 31.637,22 m²**  
 Matrícula nº 96.652

Gleba de Terras, denominada Gleba A, sem benfeitorias, localizada no Bairro Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no ponto 8, localizado na margem esquerda do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo na divisa com o imóvel da matrícula nº 49.279; do ponto 8 segue em sentido horário nos seguintes rumos e distâncias: 05°08'07" SW em 100,48 metros até o ponto 9, confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo; deste ponto deflete a direita e segue em reta com rumo 73°55'44" na extensão de 303,67 metros, até encontrar o ponto B confrontando com imóvel da matrícula nº 54.195 - 1º C.R.I.; deste ponto deflete a direita e segue em reta com o rumo 74°50'33" NE na extensão de 153,44 metros até encontrar o ponto 7, confrontando com imóvel da matrícula nº 49.277 - 1º C.R.I.; deste ponto segue em reta com o rumo 74°50'33" NE na extensão de 198,09 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.279 - 1º C.R.I. até encontrar o ponto 8 confrontando com o prolongamento da Rua José Pereira de Toledo, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 31.637,22 metros quadrados.

**Área à ser Alienada "B" - 14.013,41 m².**  
 Matrícula nº 83.657

Gleba de Terras, denominada Gleba B, sem benfeitorias, localizada no Bairro Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no ponto 1, localizado na margem direita do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo na divisa com o imóvel da matrícula nº 49.279; do ponto 1 segue em sentido horário nos seguintes rumos e distâncias: 74°50'33" NE em 118,54 metros até o ponto 2, confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.279; segue pela faixa de domínio público, margeando o Rio Corumbataí no rumo 32°50'56" SE em 44,09 metros até o ponto 3, 36°49'30" SE em 52,76 metros até o ponto 4, confrontando com a citada faixa de domínio público; segue nos rumos e distâncias: 73°55'44" SW em 186,20 metros até o ponto 5, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.195; 05°08'07" NE em 100,22 metros até o ponto 1, confrontando com o prolongamento da Rua José Pereira de Toledo, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 14.013,41 metros quadrados.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017

**PEDRO SÉRGIO PIACENTINI**  
 Depto de Uso e Ocupação de Solo

**IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba A, com área total de 31.637,22m², localizada no Bairro Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.**

**DESCRIÇÃO:** inicia-se no ponto "8", localizado na margem esquerda do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo na divisa com o imóvel da matrícula nº 49.279; do ponto "8" segue em sentido horário nos seguintes rumos e distâncias: 05°08'07" SW em 100,48 metros até o ponto "9", confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo; 73°55'44" SW, na extensão de 303,67 metros, até encontrar o ponto "B", confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.195; 22°39'47" SW em 99,94 metros até encontrar o ponto "A", confrontando com a área remanescente do expropriando; 74°50'33" NE em 153,44 metros até encontrar o ponto "7", confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.277; 74°50'33" NE na extensão de 198,09 metros, até encontrar o ponto "8", inicial, confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.279, encerrando assim o perímetro com área de 31.637,22m².

**PROPRIETÁRIOS:** OSCAR GALIANO MANTELLATO, brasileiro, viúvo, agricultor, RG 14.420.258-SSP/SP, CPF/MF 127.972.948-15, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Chácara Mantellato, s/nº, Santa Terezinha, CEP 13.400-970, na proporção de 50%; MARIA MAICIRA MANTELLATO, do lar, RG 19.133.770-SSP/SP, CPF/MF 171.661.818-50; JOSÉ GUMIER, comerciante, RG 9.197.999-SSP/SP, CPF/MF 134.933.888-53, divorciados, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Chácara Mantellato, s/nº, Santa Terezinha, CEP 13.400-970; ANTONIO DIRCEU MANTELLATO, industrial, RG 3.874.732-SSP/SP, CPF/MF 304.194.098-15 e sua mulher ROSA SANTA VENTURINI MANTELLATO, do lar, RG 16.885.110-SSP/SP, CPF/MF 074.142.608-01, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua do Rossio, nº 56, Nova Piracicaba, CEP 13.405-166; JOSÉ NIVALDO MANTELLATO, industrial, RG 7.230.349-SSP/SP, CPF/MF 127.973.328-49 e sua mulher LOURDES CAMOSSO MANTELLATO, do lar, RG 20.248.372-SSP/SP, CPF/MF 216.465.198-76, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Chácara Mantellato, s/n, Santa Terezinha, CEP 13.400-970; TEREZINHA MANTELLATO VICTOR, do lar, RG 14.418.192-SSP/SP, CPF/MF 154.887.288-13 e seu marido JOSÉ ANTONIO VICTOR, autônomo, RG 7.258.222-SSP/SP, CPF/MF 366.786.278-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua Capitão Humberto Aldrovandi, nº 994, Jardim Monumento, Vila Rezende, CEP 13.405-191, na proporção de 50%.

**REGISTROS ANTERIORES:** R. 1, de 03/05/1991, da matrícula nº 49.278, transportada para a matrícula nº 83656, datada de 21/10/2009, desta serventia.

Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

continua no verso

**Av. 1 - 21 de outubro de 2013**  
**CADASTRO/INCRÁ**  
 Conforme o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de SÍTIO MANTELATO III, localizado no BAIRRO SANTA TEREZINHA-IAA, município de PIRACICABA, código do imóvel rural nº 630.055.006.726-4, módulo fiscal 10,0000ha, número de módulos fiscais 1,3145; FMP 2,0000ha, área total 13,1450ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 0.274.970-0. CEP cadastrado-13400-970. Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

**Av. 2 - 21 de outubro de 2013**  
**CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - I.N.C.R.A.**  
 Pela escritura adiante mencionada acompanhado do Ofício/INCRÁ/SR(08)GAB nº. 1794/11, emitido em São Paulo, aos 18/04/2011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional de São Paulo, procede-se a presente para constar que foi CANCELADO o código do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, sob o código nº. 630.055.006.726-4, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar incorporado ao perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP, conforme Lei Municipal nº 255/2010, e não se destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais. Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

**Av. 3 - 21 de outubro de 2013**  
**CADASTRO**  
 Conforme o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, o IMÓVEL está cadastrado no Setor 47, Quadra 0040, Lote 0100 e CPD 1561613. Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

**R. 4 - 21 de outubro de 2013**  
**DESAPROPRIAÇÃO**  
 Pela escritura datada de 07/12/2009, lavrada no livro nº 283, nas páginas 011/016, do 4º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, da rerratificação datada de 30/08/2013, lavrada no livro nº 309, nas páginas 267/270, das mesmas notas, os proprietários OSCAR GALIANO MANTELLATO, na proporção de 50%; MARIA MAICIRA MANTELLATO; e JOSÉ GUMIER, ANTONIO DIRCEU MANTELLATO e sua

continua na ficha nº 2



**LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL**  
Matrícula: 96.652 | Ficha: 02  
21 de outubro de 2013

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

mulher ROSA SANTA VENTURINI MANTELLATO, JOSÉ NIVALDO MANTELATO e sua mulher LOURDES CAMOSSO MANTELATO; TEREZINHA MANTELLATO VICTOR e seu marido JOSÉ ANTONIO VICTOR, na proporção de 50%, já qualificados, tiveram o IMÓVEL MATRICULADO, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 15157 de 12/07/2013, expedido pelo Município de Piracicaba, o qual introduz alterações ao Decreto nº 12992/98, modificado pelo nº 13342/09, DESAPROPRIADO, pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$522.014,13, (conforme laudo de avaliação nº 072/2009, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários). Consta do título que a presente desapropriação é lavrada com a estrita observância da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, sendo que as partes declaram ter pleno conhecimento do que dispõe o artigo 61 da referida Lei Federal.  
Valor venal atualizado: R\$832.965,11.  
Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

Av. 5 - 12 de maio de 2014  
**ERRO EVIDENTE**  
Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para que fique constando que a desapropriação constante do registro anterior deu-se por motivo de interesse social e não como constou.  
Protocolo nº 327273 de 29/04/2014.

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

**LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL**  
Matrícula: 83.657 | Ficha: 01  
21 de outubro de 2013

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

cidade, onde residem, na Chácara Mantellato, s/nº, Santa Terezinha, CEP 13.400-970; ANTONIO DIRCEU MANTELLATO, industrial, RG 3.874.732-SSP/SP, CPF/MF 304.194.098-15 e sua mulher ROSA SANTA VENTURINI MANTELLATO, do lar, RG 16.885.110-SSP/SP, CPF/MF 074.142.608-01, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua do Rossio, nº 56, Nova Piracicaba, CEP 13.405-166; JOSÉ NIVALDO MANTELATO, industrial, RG 7.230.349-SSP/SP, CPF/MF 127.973.328-49 e sua mulher LOURDES CAMOSSO MANTELATO, do lar, RG 20.248.372-SSP/SP, CPF/MF 216.465.198-76, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Chácara Mantellato, s/n, Santa Terezinha, CEP 13.400-970; TEREZINHA MANTELLATO VICTOR, do lar, RG 14.418.192-SSP/SP, CPF/MF 154.887.288-13 e seu marido JOSÉ ANTONIO VICTOR, autônomo, RG 7.258.222-SSP/SP, CPF/MF 366.786.278-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/1977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua Capitão Humberto Aldrovandi, nº 994, Jardim Monumento, Vila Rezende, CEP 13.405-191, na proporção de 50%.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 1, de 03/05/1991, da matrícula nº 49.278, deste registro.  
Protocolo nº 271.729 de 31/08/2009.  
Valor venal proporcional: R\$7.327,40.

Waldeliza Ana M. Fernandes Escrevente | Paulo Roberto Gata Substituto Oficial

Av. 1 - 23 de setembro de 2013  
**DIVÓRCIO (JUDICIAL)**  
De conformidade com a Certidão de Casamento com respectiva averbação, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Piracicaba-SP - Matrícula: 121301.01.55.1962.2.00025.027.0005661.96, JOSÉ GUMIER e MARIA MAICIRA MANTELLATO GUMIER, já qualificados, DIVORCIARAM-SE por sentença proferida pela MMª Juza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Piracicaba-SP, em data de 27/10/2010 (autos nº 451.01.2010.017149.8/00000-000, ordem nº 1428/2010), transitada em julgado, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA MAICIRA MANTELLATO.  
Protocolo nº 319944 de 16/09/2013

Jakeline C. de Souza Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

continua na ficha nº 2

**LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL**  
Matrícula: 83.657 | Ficha: 02  
21 de outubro de 2013

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

ROSA SANTA VENTURINI MANTELLATO, JOSÉ NIVALDO MANTELATO e sua mulher LOURDES CAMOSSO MANTELATO; TEREZINHA MANTELLATO VICTOR e seu marido JOSÉ ANTONIO VICTOR, na proporção de 50%, já qualificados, tiveram o IMÓVEL MATRICULADO, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 15157 de 12/07/2013, expedido pelo Município de Piracicaba, o qual introduz alterações ao Decreto nº 12992/98, modificado pelo nº 13342/09, DESAPROPRIADO, pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$231.221,27, (conforme laudo de avaliação nº 072/2009, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários). Consta do título que a presente desapropriação é lavrada com a estrita observância da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, sendo que as partes declaram ter pleno conhecimento do que dispõe o artigo 61 da referida Lei Federal.  
Valor venal atualizado: R\$368.954,09  
Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

Av. 6 - 12 de maio de 2014  
**ERRO EVIDENTE**  
Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para que fique constando que a desapropriação constante do registro anterior deu-se por motivo de interesse social e não como constou.  
Protocolo nº 327273 de 29/04/2014.

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:5/12/2017 15:11:20

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:5/12/2017 15:12:25

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:5/12/2017 15:12:25

**LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL**  
Matrícula: 83.657 | Ficha: 01  
21 de outubro de 2009

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

**IMÓVEL:** GLEBA DE TERRAS, denominada Gleba B, contendo a área total de 14.013,41 m², ou 1,4013 ha., ou ainda, 0,5791 alq., sem benfeitorias, localizada no Bairro Santa Terezinha, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se no ponto 1, localizado na margem direita do prolongamento da Rua José Pereira de Toledo na divisa com o imóvel da matrícula nº 49.279; do ponto 1 segue em sentido horário nos seguintes rumos e distâncias: 74°50'33" NE em 118,54 metros até o ponto 2, confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.279; segue pela faixa de domínio público, margeando o Rio Corumbataí no rumo 32°50'56" SE em 44,09 metros até o ponto 3, 36°49'30" SE em 52,76 metros até o ponto 4, confrontando com a citada faixa de domínio público; segue nos rumos e distâncias: 73°55'44" SW em 186,20 metros até o ponto 5, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.195; 05°00'07" NE em 100,22 metros até o ponto 1, inicial, confrontando com o prolongamento da Rua José Pereira de Toledo, encerrando o perímetro.

**CADASTRO/INCRA:** A gleba descrita se encontra cadastrada junto ao INCRA em área maior, sob nº 6300550067264, com a denominação de Sítio Mantellato III, indicação para localização de imóvel no Bairro Santa Terezinha IAA, módulo rural 8,0368 ha.; nº de módulo rurais 1,63; módulo fiscal 10,0 ha.; nº de módulos fiscais 1,3100; fração mínima de parcelamento 2,0000 ha.; com área total de 13,1000 ha.; nº do imóvel na Receita Federal 0.274.970-0, conforme CCIR para o exercício de 2003/2004/2005. CEP 13.400-970.

**PROPRIETÁRIOS E RESPECTIVAS PROPORÇÕES:** OSCAR GALIANO MANTELATO, brasileiro, viúvo, agricultor, RG 14.420.258-SSP/SP, CPF/MF 127.972.948-15, domiciliado nesta cidade, onde reside, na Chácara Mantellato, s/nº, Santa Terezinha, CEP 13.400-970, na proporção de 50%; MARIA MAICIRA MANTELLATO GUMIER, do lar, RG 19.133.770-SSP/SP, CPF/MF 171.661.818-50 e seu marido JOSÉ GUMIER, comerciante, RG 9.197.999-SSP/SP, CPF/MF 134.933.888-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/1977, domiciliados nesta

continua no verso

**LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL**  
Matrícula: 83.657 | Ficha: 02  
21 de outubro de 2013

**1º** primeiro registro de imóveis e anexos  
Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

Av. 2 - 21 de outubro de 2013  
**CADASTRO/INCRA**  
Conforme o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de SÍTIO MANTELLATO III, localizado no BAIRRO SANTA TEREZINHA-IAA, município de PIRACICABA, código do imóvel rural nº 630.055.006.726-4, módulo fiscal 10,0000ha, número de módulos fiscais 1,3145; FMP 2,0000ha, área total 13,1450ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 0.274.970-0. CEP cadastrado 13400-970.  
Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

Av. 3 - 21 de outubro de 2013  
**CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - I.N.C.R.A.**  
Pela escritura adiante mencionada acompanhado do Ofício/INCRA/SR(08)GAB nº. 1794/11, emitido em São Paulo, aos 18/04/2011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional de São Paulo, procedeu-se a presente para constar que foi CANCELADO o código do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, sob o código nº. 630.055.006.726-4, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar incorporado ao perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP, conforme Lei Municipal nº 255/2010, e não se destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais.  
Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

Av. 4 - 21 de outubro de 2013  
**CADASTRO**  
conforme o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, o IMÓVEL está cadastrado no Setor 47, Quadra 0041, Lote 0100 e CPD 1561614.  
Protocolo nº 320690 de 09/10/2013

Jaime C. Grisotto Escrevente | Luiz Sérgio Garrido Escrevente

R. 5 - 21 de outubro de 2013  
**DESAPROPRIAÇÃO**  
Pela escritura datada de 07/12/2009, lavrada no livro nº 283, nas páginas 011/016, do 4º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, da rratificação datada de 30/08/2013, lavrada no livro nº 309, nas páginas 267/270, das mesmas notas, os proprietários OSCAR GALIANO MANTELATO, na proporção de 50%; MARIA MAICIRA MANTELLATO; e JOSÉ GUMIER, ANTONIO DIRCEU MANTELLATO e sua mulher

continua no verso

**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO** Nº 103/17

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após preceberem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

**PROPRIETÁRIO:** Município de Piracicaba  
**PROTOCOLO:** 173377/2013  
**LOCAL:** Estrada Municipal Santa Lídia (Charqueada-Piracicaba)  
**BAIRRO:** Santa Terezinha Matrículas nºs 96.652 e 83.657 - 1º C.R.I  
**FINALIDADE:** Alienação  
**ÁREA:** A - 31.637,22 m²  
B - 14.013,41 m²  
**Total - 45.650,63 m²**

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	M²	VALOR (M²)	RS
31.637,22	RS 46,00	RS 1.455.312,10		RS
14.013,41	RS 46,00	RS 644.616,86		2.099.928,90
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>		

Piracicaba, 07 de novembro de 2017

Adriana Aparecida da Silva Membro | Andréa A. G. Saviño Membro  
Francisco Totti Junior Membro | Paulo César Schiavuzzo Membro

Pedro Sérgio Piacentini Presidente  
Homologo o parecer supra.  
Piracicaba, de de 2017.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:5/12/2017 15:12:25

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:5/12/2017 15:12:25

BARJAS NEGRÍ PREFEITO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., para a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, nos termos do "Programa de Eficiência Municipal" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução nº 4.563, de 31 de março de 2017 e suas alterações, expedida pelo Banco Central do Brasil, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, nos termos do "Programa de Eficiência Municipal", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2018, com fonte de recursos de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias: nº 10011 – 20.606.0005.1065 – 449052; nº 14011 – 10.122.0011.2188 – 449052; nº 15011 – 04.122.0005.1078 – 449052 e nº 16011 – 06.181.0017.1085 – 449052.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., para a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, nos termos do "Programa de Eficiência Municipal" e dá outras providências".

Em decorrência da situação financeira dos últimos três anos a Guarda Civil do Município de Piracicaba não teve condições de dar continuidade ao projeto de renovação gradativa da frota de viaturas, o que ocasionou o desgaste excessivo e alto custo de manutenção, com o consequente sucateamento dos veículos que rodam 24 horas/dia no patrulhamento preventivo, ostensivo e auxílio ao público. As viaturas que atuam no apoio nas quatro regiões de Piracicaba são de ano/modelo 2011 e já estão com mais de 250.000 quilômetros rodados, sendo que no período de janeiro de 2012 a novembro de 2017 estas viaturas atenderam mais de 10.000 (dez mil) cidadãos e atualmente estão em uso, também, na fiscalização do trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 13.022/14 e Lei Complementar Municipal nº 384/17.

A Guarda Civil do Município de Piracicaba atende prioritariamente todas as secretarias municipais e, por esta razão, há necessidade de que as viaturas estejam em perfeitas condições de uso, garantindo maior celeridade e pontualidade no atendimento aos órgãos públicos e à população.

Além disso, a presente proposta se destina, também, a atender a Secretaria Municipal de Obras, uma vez que se faz necessária a aquisição de um veículo apropriado para o transporte de máquinas, em cumprimento às determinações legais do CONTRAN, veículo este que hoje a referida Secretaria não dispõe.

Outros veículos e máquinas existentes em nossa frota precisam ser substituídos com urgência, tendo em vista que sua vida útil já está próxima do fim, e constantemente geram despesas ao erário com sua manutenção, além de atrapalhar o andamento dos serviços a serem executados, como por exemplo: as retroescavadeiras (prefixos 156 e 169), com ano de fabricação de 2008; o rolo compactado (prefixo 195), com ano de fabricação de 1.995; a escavadeira hidráulica (prefixo 179), com ano de fabricação de 1.994; a pá carregadeira (prefixo 189), com ano de fabricação de 2.011 e a motoniveladora (prefixo 177), com ano de fabricação de 2010, além de outros veículos que se destinam a melhor atender à demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Além disso, o financiamento ora pretendido irá atender às necessidades do SITSS – Serviço Integrado de Transportes da Secretaria de Saúde que é o órgão responsável por todo o transporte da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os seguintes setores: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Controle de Zoonoses, CEDIC – Centro de Doenças Infecto-contagiosas, PAD – Programa de Assistência Domiciliar, Unidades alocadas na Zona Rural, CAPS – Ambulatórios de Saúde Mental, Gabinete do Secretário e CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

Importante destacar que o SITSS ainda é responsável pelas viagens de pacientes que fazem tratamento fora e dentro do município de Piracicaba, sendo que apenas no ano de 2016 foi responsável pelo transporte de 26.756 pacientes e acompanhantes, para tratamento em unidades fora do município. Para tanto, foram realizadas 4.208 viagens naquele ano. Já em relação ao transporte de pacientes dentro do município foram transportados 13.680 para unidades de saúde.

A operação de crédito que ora se pretende contratar atenderá, também, as demandas de equipamentos e veículos para a manutenção de espaços públicos em áreas verdes, tais como: limpeza em áreas verdes, ribeirões e córregos, fiscalização de áreas públicas e particulares, recolhimento de sementes para manutenção do viveiro e acompanhamento de obras públicas, além de outras atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Assim, diante de todos os argumentos acima elencados é, que mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 133504/2017

Fornecimento parcelado de água mineral sem gás, em vasilhames modelo padrão de 20 (vinte) litros, durante o exercício de 2018  
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 220/2017 - EDITAL Nº: 220/2017  
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: LINDÁGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Item 1 - Água Mineral natural - 20 litros - UN Quantidade: 6.072,00 Valor Unitário: 7,49 Total: 45.479,28  
TOTAL DO FORNECEDOR: 45.479,28  
TOTAL GERAL: 45.479,28

Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Fornecimento parcelado de água mineral sem gás, durante o exercício de 2018.  
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 221/2017 - EDITAL Nº: 221/2017  
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: LINDÁGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Item 1 - Água Mineral natural - 20 litros - UN Quantidade: 3.000,00 Valor Unitário: 10,90 Total: 32.700,00  
TOTAL DO FORNECEDOR: 32.700,00  
TOTAL GERAL: 32.700,00

Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 230/2017

Objeto: Prestação de serviço de confecção de fardamento com fornecimento de tecido

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTES
JESSICA RAMALHO ME	01, 02 e 03

Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 148943/2017

Fornecimento parcelado de produtos cárneos durante o exercício de 2018  
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 246/2017 - EDITAL Nº: 246/2017  
INTERESSADOS: DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI EPP.

Item 8 - Músculo bovino moído resfriado - UN Quantidade: 3.180,00 Valor Unitário: 8,99 Total: 28.588,20  
TOTAL DO FORNECEDOR: 28.588,20

FORNECEDOR: ZILIO & D AREZZO LTDA ME.

Item 1 - Ossobuco bovino traseiro, peça inteira, com aproximadamente 3,5kg cada, limpo e sem gordura (resfriado) - UN Quantidade: 1.200,00 Valor Unitário: 12,80 Total: 15.360,00

Item 2 - bovino traseiro, picado, com aproximadamente 0,6kg cada, limpo e sem gordura (resfriado) - UN Quantidade: 540,00 Valor Unitário: 13,65 Total: 7.371,00

Item 3 - Costela suína com osso, picada com aproximadamente 10 cm de comprimento, limpa e sem gordura (resfriada) - UN Quantidade: 2.016,00 Valor Unitário: 11,95 Total: 24.091,20

Item 4 - Paleta/Acém bovino, peças com aproximadamente 5kg, limpas e sem gordura (resfriada) - UN Quantidade: 2.496,00 Valor Unitário: 12,30 Total: 30.700,80

Item 5 - Coração bovino, peça inteira, limpa e sem gordura (resfriado) - UN Quantidade: 2.172,00 Valor Unitário: 4,60 Total: 9.991,20

Item 6 - Coração bovino moído (resfriado) - UN Quantidade: 672,00 Valor Unitário: 6,00 Total: 4.032,00

Item 7 - Frango inteiro com miúdos e sem tempero - UN Quantidade: 3.444,00 Valor Unitário: 4,18 Total: 14.395,92

TOTAL DO FORNECEDOR: 105.942,12  
TOTAL GERAL: 134.530,32

Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2017

Prestação de serviços de regularização para obtenção do AVCB – Casa Lar Parque Conceição, Vila Rezende, Jaraguá, Tupi e Casa de Passagem.

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223 /2017

Fornecimento parcelado de carnes durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que após disputa, análise nas documentações e amostras apresentadas no presente procedimento licitatório, tendo como participantes as empresas VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME, JBS S/A., BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CENTROESTRE CARNES E DERIVADOS LTDA, PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA, PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP, MULT BEEF COMERCIAL LTDA – EPP, NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA, GN ALIMENTOS LTDA e PAIOL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI ME deliberou por DESCLASSIFICAR, com base no Parecer Técnico da Unidade Requisitante, a empresa VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME no Lote 01 da Cota Reservada – a amostra apresentada não condiz com o especificado no Edital, apresentou embalagem de 02 kg e pedaços de cubos de 6 cm; PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP no Lote 05 da Cota Reservada - a amostra apresentada não condiz com o especificado no Edital, apresentou embalagem de 02 kg e GN ALIMENTOS LTDA no Lote 04 da Cota Principal – não apresentou amostras. APROVAR e HABILITAR as propostas das empresas: PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP – Lotes 02 e 04 da Cota Reservada; VIDABRÁS COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME – Lote 03 da Cota Reservada; MULT BEEF COMERCIAL LTDA – EPP – Lotes 01 e 03 da Cota Principal; e GN ALIMENTOS LTDA - Lote 02 da Cota Principal e BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – Lote 05 da Cota Principal.

Diante do exposto, fica marcado para o dia 15/12/2017 às 14 horas, a sessão pública para negociação, habilitação e solicitação de amostras das próximas classificadas: Lote 04 da Cota Principal e lotes 01 e 05 da Cota Reservada.

Piracicaba, 11 de dezembro 2017.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira



**PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2017**

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2017, às 8h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2017, às 9h.  
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**COMUNICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2017**

Aquisição e instalação e equipamento de ar condicionado e serviços de desmonte e retirada completa dos equipamentos já existentes.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, ARPOLAR SERVICE LTDA e RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer técnico da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA no Lote 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira  
Pregoeira

**COMUNICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2017**

Prestação de serviços de chaveiro.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: MARCOS PEROSSI ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

**COMUNICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2017**

Prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material nos bens móveis e imóveis.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: MARCOS PEROSSI - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 268/2017  
Objeto: Fornecimento parcelado de grãos e ração para o exercício de 2018.  
Início da Sessão Pública: 22/12/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 269/2017  
Objeto: Recuperação de trechos de vias pavimentadas com paralelepípedos, no Bairro Monte Alegre. Início da Sessão Pública: 26/12/2017 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017

PROCESSO Nº 108.913/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cadeiras e longarinas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	30	Unid.	CADEIRA FIXA EM COURVIM 04 PATAS.	R\$ 224,39	R\$ 6.731,70
5	30	Unid.	CADEIRA PARA DIGITADOR.	R\$ 413,99	R\$ 12.419,70
6	20	Unid.	CADEIRA EM COURVIM COM BRAÇOS.	R\$ 275,99	R\$ 5.519,80
7	20	Unid.	CADEIRA EM TECIDO SEM BRAÇOS E COM RODIZIO.	R\$ 339,49	R\$ 6.789,80
8	20	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO E RODIZIO.	R\$ 413,99	R\$ 8.279,80
9	05	Unid.	LONGARINA 03 LUGARES.	R\$ 911,00	R\$ 4.555,00
10	05	Unid.	LONGARINA COM 4 LUGARES.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00

Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 – A. P. Artiole Eireli – ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017

PROCESSO Nº 111.254/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais para sistema de monitoramento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	40	Unid.	Sirene para Alarme	R\$ 16,20	R\$ 648,00
4	80	Unid.	Cabo de Alarme 4 x 40	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
5	250	Unid.	Articulador	R\$ 1,40	R\$ 350,00

Itens 2, 4 e 5 - Eltron Comércio e Serviços Técnicos LTDA – EPP.

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Através do presente instrumento e com base no Parecer sob nº 700/2017 da Procuradoria Geral, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa BRUNNA MAGRI DE ANDRADE EIRELI - ME, CNPJ 22.517.181/0001-60, por descumprimento do contrato relativo ao Processo Administrativo nº 22.976/2016 – Pregão Eletrônico nº 64/2016.

Piracicaba, 10 de novembro de 2017.

**COMUNICADO**

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa COAPAR - Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo, Rua Jesus Trujillo, nº 1011 – Centro – Andradina – SP, C.N.P.J.: 04.455.745/0001-04, penalidade de Multa de 1% sobre o valor do contrato firmado, pelo descumprimento do Edital referente ao Processo nº 150.304/2016, Chamada Pública nº 02/2016.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 04 de dezembro de 2017.

**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2017**

Processo 169.289/2017

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2017, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação do escolar – suco natural de laranja, com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do FNDE. De 02/04/2015

Participantes única:  
1 – COAGROSOL – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis .  
CNPJ - 03.754.929/0001-02  
Valor unitário ofertado por embalagem 200 ml: R\$ 1,79.

Critério de classificação : Apresentou documentos e produtos de acordo com o exigido no Edital.

Vencedora: COAGROSOL – Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis .  
CNPJ - 03.754.929/0001-02

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Educação  
Ângela M. C. Jorge Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para correção do quantitativo do item 01, fica retificado a Ata de Registro de Preços nº 431/2017, publicada no Diário Oficial do Município do dia 25 de novembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017  
PROCESSO Nº 138.670/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico  
PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	80.000	TES	Reagente Para a Determinação do VDRL, pelo método de floculação, pronto para uso e que dispense a inativação do soro. Kit com 5 ml ou 10 ml. Cada kit deverá vir acompanhado de um frasco de controle positivo no mínimo para 2.500 testes	R\$ 0,090	R\$ 7.200,00

Item 01 – Master Diagnóstica – Produtos Laboratoriais e Hospitalar LTDA.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa MS10 Comercial de Vidrarias para Laboratório Ltda. de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 378/16. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 13 de novembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Veterinária Sul Catarinense Ltda. de que foi mantida pena de multa de 10% sobre a entrega em atraso, ou seja, sobre o valor da NF 10.730, proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 276/16.

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS  
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
	<b>CENTRO</b>	
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
	<b>BAIRRO ALTO</b>	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
	<b>PAULISTA/PAULICÉIA</b>	
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
	<b>JARAGUÁ</b>	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	<b>CIDADE JARDIM</b>	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	<b>MORUMBI/PIRACICAMIRIM</b>	
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
	<b>JARDIM ELITE</b>	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	<b>VILA REZENDE</b>	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
	<b>SANTA TEREZINHA</b>	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas  
Período: 16 a 22/12/2017

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 202/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 162624/2.016, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 04/12/2017: Notificação de Lançamento No. 71404 (fls. 17ª22); Auto de Infração Nº 72919 (fls. 23ª26).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de dezembro de 2017.

CONTRIBUINTE: BEIRA RIO COMUNICAÇÃO LTDA - END.: AVENIDA LIMEIRA, 222, SALA 15 – AREIÃO – PIRACICABA/SP - CEP: 13.414-018 CNPJ: 00.675.506/0001-09 - CPD: 454567

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 203/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo e Processo de Levantamento Específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de nº 20323/1998 e Processo de Levantamento Específico de nº. 162639/2017, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento de nº 71406 e Autos de Infração de nºs. 72921 e 72915 .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de dezembro 2017.

CONTRIBUINTE: NELSON FRANCO PIRACICABA – ME  
RUA JOAQUIM ANDRE, Nº 1017 – SALA 01, 2915, B. PAULISTA – Piracicaba/SP - CEP :13.400-850  
CNPJ. 02.569.441/0001-34 - CPD: 528013

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 204/17

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017.

PROCOLO CONTRIBUINTE	ASSUNTO
50444/2010.....KLEBER GUIMAE VITTI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51743/2010.....ELDER FUNES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96936/2010.....ONESIO FERREIRA DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139728/2010.....PAULO SERGIO DOS SANTOS MORAES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69258/2012.....LEANDRO STOREL DESUO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157190/2012.....JOAO RICARDO DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76485/2013.....RAFAEL HENRIQUE F. RODRIGUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95078/2013.....ELISANGELA MARA CUSTODIO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16201/2014.....VALDIR DIAS DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140020/2014.....VANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142632/2014.....ALCIDES ROSSI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
195702/2014.....REGINALDO RIBEIRO LOUREIRO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25735/2015.....FABIO LUIS URBANO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98188/2015.....MARIA APARECIDA DA CONCEICAO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111984/2015.....AZILDO APARECIDO MOREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112895/2015.....REINALDO JOSE DA CRUZ JUNIOR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137836/2015.....SIDNEY ANTONIO THEODORO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152753/2015.....FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHOZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
179159/2015.....GIOVANI ANTONIO FORMAGGIO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
182551/2015.....EDSON CARLOS CYPRIANO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
209320/2015.....PREVLAB ANALISES CLINICAS LTDA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
212256/2015.....RODRIGO DE CASSIO MAZZER.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
503/2016.....MARCELA LINO MENDES DA CRUZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5631/2016.....FREDERICO OLIVEIRA DO E. SANTO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5633/2016.....FELIPE BISCARO BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5985/2016.....RICARDO OLIVEIRA CARDOSO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11873/2016.....STELA ELISBAO BOMBACH.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11875/2016.....JOSE FRANCISCO TARARAM.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14240/2016.....BRUNO LEONARDO C. FERREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21983/2016.....AMANDA DUARTE VIANA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26216/2016.....WALDEMAR MARQUES JR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33577/2016.....MAGALI APARECIDA MARTINS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33745/2016.....CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOB.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
37246/2016.....BRUNA GRISOTTO BIGARON.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
40853/2016.....JOAO MURILO CRISTAL.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42847/2016.....MARIANA SALGADO GUASSI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43198/2016.....ACACIO DE MARCHI ZUIN.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
56514/2016.....HENRIQUE RUBIA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52862/2016.....JOAO RODRIGUES DE SOUZA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65622/2016.....NATHALIA TREVIZAM INFORCATO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66302/2016.....CRISTIANE APARECIDA PEREZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71319/2016.....MARCIA DE FATIMA T. DE O. FERRAZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72856/2016.....SORAIA CLAUDIA AMBROSIO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77489/2016.....AUGUSTO RODRIGUES LIMA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81408/2016.....VALQUIRIA CHAGAS ME.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86462/2016.....DIEGO DE SOUZA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86465/2016.....EDISON LEME.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86469/2016.....EDIVANO DA SILVA SOARES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86475/2016.....FATIMA CRISTINA FERREIRA DFE ALME.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86476/2016.....FELIPE DA CRUZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86477/2016.....VERALICE COSTA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86497/2016.....LUCIANA APARECIDA PERICO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86502/2016.....LUDMILA DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86511/2016.....RENATO VIEIRA BRITO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86514/2016.....RENATO MENDONÇA DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86727/2016.....ANGELICA RAFAELA SCHIAVON.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86987/2016.....FELIPE FERMINO DE SOUZA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87700/2016.....AUGUSTO CESAR MOURA VALDIVINO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88776/2016.....EDMIR FERNANDO DE OLIVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90390/2016.....ADRIANO ROGERIO SESSO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90732/2016.....FRANCINE GOBBO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90922/2016.....VANESSA CARQUEIJEIRO FERREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91588/2016.....CARLOS ALBERTO STOCO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92209/2016.....CLEUSA DE FATIMA CARDENA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93303/2016.....PATRICIA SILVA REIS STOCCO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93305/2016.....VANIA APARECIDA MARUSSIG.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93308/2016.....WALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93309/2016.....RAFAEL GOZZO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93310/2016.....VANESSA RUIZ DA COSTA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93312/2016.....THIAGO FABIANO DE CAMARGO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95212/2016.....JUBERTO JOSE ADORNO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95220/2016.....VERA LUCIA PIRES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95239/2016.....SILVIO JOSE CHIOLDI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91188/2016.....MARIA DO SOCORRO C. SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98194/2016.....JOSELINA BENEDITA JUSTINO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99448/2016.....ANTONIA VALDILANIA DE O. SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102406/2016.....RONALDO SCABAR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116554/2016.....CARREFOUR COMERCIO E IND.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118758/2016.....BRUNO SCOTTON FELTRIN.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122377/2016.....MARCOS FERNANDES DE SOUSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126196/2016.....ANESIO ZANGEROLAMO JUNIOR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166916/2016.....JENNIFER FRIAS DE CAMPOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198937/2016.....TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198982/2016.....JOSE ANTONIO FUENTES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
199338/2016.....JAIME JOSE MOREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48184/2017.....BCB DE SOUZA CHOPERIA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50746/2017.....MATEUS GALVANI ANTONELLI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao Processo 113329 de 15 de julho de 2016, notificamos a concessionária Benedita Maria Cardoso da sepultura Nº 75 localizada na Quadra 74, Rua 09 Frente, cujo primeiro inumado foi o Sr José Cardoso de Lima, no Cemitério Municipal da Saudade, bem como seus parentes, neles entendidos pais, filhos, cônjuges ou companheiros, no caso da concessionária já falecida, que possuam documento público, expedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, a qualquer tempo, deverão comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta, junto à Administração do Cemitério Municipal da Saudade, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para regularização dos documentos de Concessão para que fique constando a correta numeração e seus respectivos concessionários.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2017

Eng.º Agrº José Otávio Machado Menten  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2017

Fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água de piscinas, durante o exercício 2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Ouro Fino Tecnologias Ambientais Ltda - ME	01; 02; 03; 04; 05; 06; 08 e 09
Jugatha Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda - EPP	07 e 10

Piracicaba, 27 de novembro de 2017.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP - CNPJ nº 62.577.929/0001-35 (SEMUTTRAN)  
Contrato PRODESP nº PD 017838/2017.  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, “caput”.  
Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referente ao Município.  
Valor: R\$ 867.480,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 04/12/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SEGUROS SURA S/A. – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 153.136/2014.  
Licitação: Pregão Presencial nº 191/2014.  
Objeto: Aquisição de apólice de seguro para ambulâncias.  
Valor: R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 10/11/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
Aditivo nº 153.136/2014-1/3.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
Data: 09/11/2017.

Termo de Rescisão ao Contrato de Locação – Locador: AMATOOLS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 05.390.236/0001-03 (SAÚDE)  
DO CONTRATO ORIGINAL  
Proc. Admin.: nº 87.560/2007.  
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado a Rua São Francisco de Assis, nº 983, Centro, onde funciona o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CRST.  
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 25/10/2007.

DA RESCISÃO E ENTREGA DE CHAVES  
Aditamento nº 87.560/2007-1/11.  
Data: 11/12/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: MARISETE COSTA TURCCI E OUTRO. (SEMDES)  
Proc. Admin.: nº 174.928/2014.  
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado na Av. Nove de Julho, nº 863, Bairro Jaraguá, para instalação do Projeto Casa Lar.  
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 24/11/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
Aditivo nº 174.928/2014-1/3.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 2.427,26 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) mensais.  
Data: 11/12/2017.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SEDEMA)  
Contrato nº 1397/2017.  
Proc. Admin.: nº 62.846/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 119/2017.  
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança.  
Valor: R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 11/12/2017.

Contratada: DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA - ME. – CNPJ nº 16.102.054/0001-06 (SEMDES)  
Contrato nº 1396/2017.  
Proc. Admin.: nº 141.272/2017.  
Licitação: Pregão Presencial nº 205/2017.  
Objeto: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e equipamentos de combate a incêndios.  
Valor: R\$ 7.188,65 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/12/2017.

Contratada: PLANETA SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 05.081.805/0001-20 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 1395/2017.  
Proc. Admin.: nº 102.647/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 155/2017 – Ata de Registro de Preços nº 423/2017 (válida até 03/11/2018).  
Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária.  
Valor: R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2017.  
Data: 11/12/2017.

Contratada: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP. – CNPJ nº 12.261.184/0001-22 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 1394/2017.  
Proc. Admin.: nº 102.647/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 155/2017 – Ata de Registro de Preços nº 425/2017 (válida até 03/11/2018).  
Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária.  
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
Prazo: 31/12/2017.  
Data: 11/12/2017.

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 95.864/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente à furto de receiptários tipo “B” ocorrido no PSF Ártemis, conforme Boletim de Ocorrência nº 388/2017 – 5º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria do furto retratado no Boletim de Ocorrência nº 388/2017 e, também, pelo fato de não existirem indícios de que algum servidor público municipal tenha sido negligente a ponto de facilitar a ocorrência do extravio em discussão.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 80.330/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto de um talão com 25 folhas de receiptário tipo “B” da Unidade de Saúde da Família do Itapuã II, conforme Boletim de Ocorrência nº 1706/2017 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria do furto retratado no Boletim de Ocorrência nº 1706/2017 e, também, pelo fato de não existirem indícios de que algum servidor público municipal tenha sido negligente a ponto de facilitar a ocorrência do extravio em discussão.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 132.362/2017.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades nos autos TC nº 883/010/10.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não houve lesão ao erário ou conduta dolosa ou de má-fé de qualquer agente ou servidor público, nem sequer foram verificadas irregularidades praticadas por eles nas decisões tomadas.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 132.362/2017.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades nos autos TC nº 883/010/10.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não houve lesão ao erário ou conduta dolosa ou de má-fé de qualquer agente ou servidor público, nem sequer foram verificadas irregularidades praticadas por eles nas decisões tomadas.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da C.P.P.S.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 07 de Dezembro de 2017  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004776/2017	RR FERNANDES COMERCIO DE CONEXÕES E ACESSORIOS INDUSTRIAS LTDA - EPP
004777/2017	ISAIR PEREIRA DA ROCHA
004778/2017	ERG ELETROMOTORES LTDA
004779/2017	R. CLEMENTE & CIA LTDA.
004780/2017	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
004781/2017	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
004782/2017	AMARILDO DOS SANTOS
004783/2017	ACÁCIAS LOTEAMENTOS LTDA
004784/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007040/2017	RR FERNANDES COMERCIO DE CONEXÕES E ACESSORIOS INDUSTRIAS LTDA - EPP

007041/2017	ISAIR PEREIRA DA ROCHA
007042/2017	ERG ELETROMOTORES LTDA
007043/2017	R. CLEMENTE & CIA LTDA.
007044/2017	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
007045/2017	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
007046/2017	RIACHUELO RESIDENCIAL SPE LTDA
007047/2017	RIACHUELO RESIDENCIAL SPE LTDA
007048/2017	AMARILDO DOS SANTOS
007049/2017	LUCIANA LORANDI
007050/2017	ACÁCIAS LOTEAMENTOS LTDA
007051/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007052/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
007053/2017	BTS XV EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA
007054/2017	BTS XV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
1378/1999	RESIDENCIAL EUGÊNIO MONTEBELLO

Despachos Protocolos	Processo	Interessado
000405/2017	005922/2014	EXCELSA EMPREENDIMENTOS: "Deferido". IMOBILIÁRIOS LTDA
001828/2017	001269/2017	LUIZ CANERO MUNHOZ FILHO: "Deferido".
002428/2017	001723/2017	ISAURY RODRIGUES: "Deferido".
003586/2017	002521/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido".
004252/2017	004252/2017	NEEMIAS MARIO DOS SANTOS: "Deferido".
004582/2017	003284/2017	VALDECIR DE JESUS RAMOS: "Indeferido".
004656/2017	003331/2017	ROSELI DE FATIMA GONÇALVES: "Indeferido".
004806/2017	003448/2017	SINDICATO DOS TRABALHADORES: "Deferido". MUNICIPALIS DE PIRACICABA
005123/2017	003673/2017	ANDRE FERNANDO CLETO: "Indeferido".
005170/2017	003710/2017	ALMIR TARCISIO BERTOLDE: "Deferido".
005274/2017	003762/2017	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARRUDA: "Indeferido".
005403/2017	003860/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
005411/2017	003867/2017	CARLA RENATA JACQUELINE ARTHUR: "Deferido". NAZARETI

005449/2017	003896/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005672/2017	003366/2017	JAIR TORREZAN: "Concluído".
005673/2017	004066/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005763/2017	004125/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005766/2017	004127/2017	ROSELI BORGHESI DUCATTI: "Indeferido".
005788/2017	004141/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005875/2017	004202/2017	GABRIEL DE O. DUARTE: "Indeferido".
005884/2017	004208/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
005979/2017	004235/2017	VEREADOR JOSÉ MARCOS ABDALA: "Deferido".
005981/2017	004237/2017	EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDINS: "Deferido".
006632/2017	004508/2017	ANTONIO AUGUSTO MANIERO: "Deferido".
006680/2017	004545/2017	MARCO DE ALMEIDA LEME: "Deferido".
006684/2017	004546/2017	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".
006847/2017	003014/2017	RICARDO JOSÉ DELAZARO: "Concluído".



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1994/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 1994/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2001/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2001/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2061/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2061/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2128/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2128/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2295/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2295/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2306/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2306/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2314/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2314/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2548/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2548/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2618/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2618/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2656/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2656/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2672/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2672/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2678/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2678/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2707/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 2707/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, informa que o recurso interposto pelo usuário para Agência Reguladora ARES- PCJ foi INDEFERIDO.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 117/2017 - PROCESSO N.º 3961/2017

Convocamos a empresa CAÇADOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.193.835/0001-08 na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Motores Elétricos. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 13 e 14 de dezembro de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Encarregada

CONVOCAÇÃO  
ASSINATURA DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 117/2017 - PROCESSO N.º 3961/2017

Convocamos a empresa ANDRÉ LUIZ PICELLI RIO CLARO - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.383.877/0001-51 na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Motores Elétricos. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 13 e 14 de dezembro de 2017, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
Encarregada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 133/2017 - PROCESSO N.º 4562/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA PADRONIZADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/12/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 11 de dezembro de 2017.

José Rubens Franço  
Presidente do Semae

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA.

OBJETO: execução de obras e serviços de construção de uma estrutura metálica para cobertura do pátio principal e do parquinho de atividades externas da EMEI Gelsomina Atanásio Cassano, localizada a Rua Pedro Guitt, 420, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 07 de dezembro de 2017.

PRAZO: até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.223,28.

LICITAÇÃO: Convite 11/2017.

CONTRATO: 038/2017.

PROCESSO: 1673/2017.

Saltinho, 07 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALTINHO

PORTARIA No. 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

(NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O EMPREGO CONCURSADO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EVANDRO ELI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado DANIEL RODRIGUES VIEIRA, para exercer na Câmara Municipal de Saltinho o emprego concursado de Técnico em Contabilidade, Padrão "N", constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 622, de 17 de Abril de 2017, o qual foi devidamente aprovado no Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Câmara Municipal de Saltinho, 16 de Novembro de 2017

EVANDRO ELI PEREIRA  
- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 16 de Novembro de 2017

Andreia Montebello Wenceslau  
- Diretora Administrativa -



**PORTARIA No. 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

(NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O EMPREGO CONCURSADO DE ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EVANDRO ELI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado ADRIANO ALVES CORREIA, para exercer na Câmara Municipal de Saltilho o emprego concursado de Assistente Técnico Legislativo, Padrão "J", constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 622, de 17 de Abril de 2017, o qual foi devidamente aprovado no Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltilho.

Câmara Municipal de Saltilho, 11 de Dezembro de 2017

EVANDRO ELI PEREIRA  
- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltilho, em 11 de Dezembro de 2017

Andreia Montebello Wenceslau  
- Diretora Administrativa -

## COMDEF

**ATA Reunião Ordinária – dia 08/11/2017**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Joaquim André, nº 895, Bairro Paulista, na cidade de Piracicaba, das dezenove às vinte e uma horas, para reunião entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, onde estiveram presentes: Wander dos Santos Viana, Andréa Niquito Zaia, Ademir Barbosa, César do Nascimento Santos, Elisabete Gonçalves Ruas, Sílvia Danielly de Araújo Marchete, José Salvador Teodoro da Silva, Clévis Francisco Lorenzi Spada, Alicia Collucci, Elisângela da Silva Oliveira e Osmir Domingos de Andrade. Como ouvintes: Maria das Graças Martins Barbosa, Ivan Franco Barbosa e Rita de Cássia Rodrigues. O conselheiro Wander iniciou a reunião justificando aos presentes que hoje está substituindo o coordenador Francisco que precisou se ausentar para participar de uma audiência pública sobre a lei orçamentaria anual (Loas) na Câmara Municipal de Vereadores. Em seguida, o primeiro item tratado foi a aprovação da ATA referente a reunião Ordinária realizada dia 04 de outubro de 2017. Logo após, Wander informou aos presentes que no dia 10 de novembro ocorrerá a 8ª Edição anual da "Caravana da Inclusão Acessibilidade e Cidadania". O Evento será realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. O próximo assunto foi a proposta elaborada pela comissão composta por: Francisco, Wander e Euclídia para comemoração do dia 03 de dezembro "Dia Internacional das Pessoas com Deficiência". Wander explicou a possibilidade de participarmos junto com um evento que será realizado na Ponte Pênsil que anualmente ocorre para abrir a Programação do Natal. Outra opção seria uma homenagem virtual envolvendo a mídia: jornais, rádios e um texto publicado no facebook para compartilhamento... Estas homenagens poderão ser publicadas no domingo dia 03, com o objetivo de atingir um número maior de pessoas. O conselheiro José Salvador sugeriu a participação do coordenador em um programa de entrevista. Na sequência, Wander explicou que no dia 13 de dezembro às 19h30 ocorrerá a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil do COMDEF- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. O edital com a ficha de inscrição será enviado por e-mail, desde que assinado e também, estará disponível na Casa dos Conselhos. Quem votarão serão os delegados indicados por entidades e as pessoas com deficiência. Para ser um conselheiro os critérios são: participar de movimentos, entidade, ONG ou ser uma pessoa com deficiência. Na primeira reunião de 2018, o coordenador apresentará os conselheiros que compõem a mesa diretora e encaminhará os ofícios para os representantes do Poder Público. Após, o conselheiro Ademir informou a respeito da construção de um parque com acessibilidade que será construído pelo SEDEMA e sugeriu que a comissão de Fiscalização acompanhe esta obra. Finalizado os itens da pauta, Rita sugeriu uma confraternização que poderá ser realizada na última reunião Ordinária que será no dia 06 de dezembro e Wander verificará esta possibilidade. Nada mais havendo a tratar, eu Andréa Niquito Zaia encerro a presente ata, que deverá ser lida e assinada.

Andréa Niquito Zaia. Francisco N. Cerignoni.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017.

Eliete Nunes F. Da SILVA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ATA Reunião Ordinária – dia 04/10/2017**

Aos quatro dias do mês de outubro dois mil e dezessete, se reuniram nas dependências do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Joaquim André, nº 895, Bairro Paulista, na cidade de Piracicaba, das dezenove às vinte e uma horas, para reunião entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, estando presentes: Francisco Nuncio Cerignoni, Wander Viana Santos, Conceição Aparecida Brancalion Souza, Ademir Barbosa, Janaina Nalesso Marchioretto, Euclídia Maria L. B. Fioravante, Cesar do N. Santos, Graziela Gozzo Tozin, José Salvador Teodoro da Silva, Elisabete Gonçalves Ruas, Daniele Geleilete Camolesi, Osmir Domingos de Andrade, Cinthia Mara Stivali, Rita de Cassia Rodrigues, Maria Cristina Raseria Cerignoni, Adinei Vilas Boas Macedo e Débora Cristina. Justificaram ausência: Clévis Francisco Lorenzi Spada, Marcia Fabiana da Silva, Andréa Niquito Zaia, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Elisângela da Silva Oliveira e Rosalina Martins de O. Catanheira. O coordenador Francisco iniciou a reunião, informando a pauta aos presentes onde o primeiro item foi à aprovação da Ata referente à reunião realizada dia treze de setembro. Em seguida, informou que o Tema principal da reunião era a avaliação da VI Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência e citou toda a programação. a) Entrevista Coletiva no Sesc: um dos pontos negativos, pois não atingiu as expectativas. Compareceram apenas Jornal de Piracicaba, Gazeta de Piracicaba e Rádio Educativa. b) Tribuna Livre na Câmara dos Vereadores (articulada pelo Vereador Marcos Abdalla e o Assessor Rafael) teve uma excelente repercussão. Deve-se repensar novas parcerias. c) GolBol e Voleibol: foi muito concorrido e teve grande movimentação dos participantes. d) Palestra na SEMTRE e na OAB: na SEMTRE não teve público, o que foi compreendido pelo público que compareceu na OAB, inclusive com a participação do Promotor Público Dr. Catandí. Informou que o Simespi e Hotel Ocitano patrocinaram a vinda da palestrante Dra. Gislaene Martins Fernandes. e) UNIMEP: Educação para cegos teve público, ao contrário do que ocorreu na palestra sobre "A Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho" com Sr. Antenor Varolla. f) Caminhada: foi o ponto alto da semana. Grande participação das entidades e do público em geral. Na praça houve alguns contratemplos mas foram solucionados. O Conselheiro Cesar citou como ponto negativo a deficiência na divulgação e na articulação da semana e que deve-se pensar o que fazer para melhorar no próximo ano, revendo parcerias feitas neste ano e articulando novas para o próximo. O Conselheiro Wander acredita que as empresas querem ajudar mas precisam de tempo para se organizar. Na sua opinião, o COMDEF deve focar no próprio evento e na divulgação e que a Comissão de Eventos deve ter mais tempo para reuniões e organização. O Conselheiro Ademir disse que a programação da semana chegou tarde e que a passeata deve sair pontualmente às 09:00 h. Informou que dias 31/10 e 01/11/2017 a carreta do Instituto do Câncer de Barretos estará na Estação da Paulista. O Conselheiro Salvador sugeriu que se convidasse o Neder para fazer uma reportagem do COMDEF. O Coordenador pediu para que o mesmo entrasse em contato. Rita solicitou a saída da "Comissão de Fiscalização dos Salões de Festas", por problemas particulares. Na sequência, o Coordenador passou aos Informes: 1º) Comunicou que Piracicaba irá receber dia 10/11/2017 na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Bairro dos Alemães, a Caravana da Inclusão, Acessibilidade e Cidadania, organizada pela Secretaria Estadual da Pessoa com Deficiência. O Coordenador leu toda a Programação, cujos tópicos são: 09h00 mesa de abertura; 10h00 palestra Sr. Luiz Carlos Lopes; 10h30 palestra representante da Defensoria Pública; 11h00 palestra representante Ministério Público; 12h00 encerramento da primeira parte; 14h00 roda de conversa com alunos com deficiência da região e as 16h00 encerramento da segunda parte. Programação sujeita a alteração. O Coordenador disse que cabe ao COMDEF estar presente. 2º) Eleição COMDEF: marcar eleição do Conselho para os Membros da Sociedade Civil. Comissão: Wander, Rosana e Chico. 3º) Dia Internacional da Pessoa com Deficiência: Havia uma reserva para realização do evento no SESC e decidiu-se pelo cancelamento da mesma. Foi sugerido para que neste dia fosse realizado um evento de lazer na Estação da Paulista. Wander ficou responsável pela articulação do evento. 4º) Audiência com SEDEMA: Coordenador leu o resumo da conversa realizada com o SEDEMA sobre problemas de acessibilidade no Parque da Rua do Porto (João Hermann Neto), Parque da Paulista, Praça Central e Parque do Engenho Central. Nada mais havendo a tratar, eu Conceição Aparecida Brancalion Souza encerro a presente ata, que deverá ser lida e assinada.

Conceição Aparecida Brancalion Souza. Francisco N. Cerignoni.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017.

Eliete Nunes F. Da SILVA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ATA Reunião Ordinária – dia 13/09/2017**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Joaquim André, nº 895, Bairro Paulista, na cidade de Piracicaba, das dezenove às vinte e uma horas, para reunião entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, onde estiveram presentes: Francisco Nuncio Cerignoni, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Andréa Niquito Zaia, Ademir Barbosa, Janaina Nalesso, César do Nascimento Santos, Conceição Aparecida Brancalion, Graziela Gozzo Tozin, Elisabete Gonçalves Ruas, Sílvia Danielly de Araújo Marchete, José Salvador Teodoro da Silva, Wander Viana Santos, Vanessa Cristina Souto e Elisângela da Silva Oliveira. Como ouvintes: Maria das Graças Martins Barbosa, Ivan Franco Barbosa, Débora Cristiane Alves Moreira e Rita de Cássia Rodrigues. Justificaram ausência: Clévis Francisco Lorenzi Spada, Euclídia Maria L. B. Fioravante, Eduardo de Paula Azzini e Rosalina Martins de O. Castanheira. O coordenador Francisco iniciou a reunião mostrando aos presentes o Folder da "VI Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" que ocorrerá no período de 18 a 23 de setembro, contendo: o texto da Carta aberta a população, a programação e os nomes de todos que contribuíram para realização dos eventos. Francisco enfatizou a importância da participação deste conselho, principalmente na coletiva de Lançamento, na Tribuna da Câmara de Vereadores, na Caminhada e no Debate de encerramento.

Na sequência, deixou os folders a disposição para que todos os presentes contribuam com a divulgação. Para o dia da Caminhada, informou que a água já foi providenciada, restando apenas a confecção da fitinha verde que será usada como símbolo alusivo ao mês da pessoa com deficiência chamado: "Setembro Verde". Os próximos assuntos tratados foram dois Ofícios enviados pelo vereador André Bandeira, o primeiro trata-se de um grupo de cadeirantes que o procurou com o propósito de solicitar o transporte ELEVAR para levar as pessoas com deficiência em atividades religiosas, o outro pedido, segundo o documento, foi da ONG AVISTAR para que este transporte seja disponibilizado para os seus usuários. Estes documentos foram enviados por e-mail para o parecer da Comissão de Fiscalização e demais membros deste Conselho e duas respostas retornaram, uma do conselheiro Eduardo que trabalha nesta ONG e esclareceu que a AVISTAR não fez nenhuma solicitação ao vereador. A outra resposta foi da Rita, se manifestando contra o transporte ser disponibilizado aos usuários da Avistar. Diante disto, a Comissão composta por Francisco, Ademir e Eduardo, se reuniu e redigiu um parecer que foi lido aos presentes para ser deliberado e aprovado. O parecer foi elaborado com base na legislação Federal e Municipal, propõe algumas sugestões de melhorias e convida o vereador a participar de uma reunião que poderá ser agendada a fim de discutirmos especificamente este assunto. Finalizada a leitura, Rita explicou aos presentes que se manifestou contra, devido a atual condição deste transporte que está com vários problemas de manutenção, portanto, reconhece e concorda com a necessidade de atender a todos, desde que os veículos estejam em condições de uso, citou a VAN nº 262 que está com problemas no elevador. O conselheiro Wander expôs sua opinião a respeito do parecer dizendo que o documento está bem escrito, porém, discorda da conclusão pois este transporte deveria ser disponibilizado para as pessoas que realmente não tem condições de locomoção e ressalta a importância de que alterações na Lei sejam feitas e votadas desde que haja concordância entre o Câmara e o Conselho. Francisco justificou dizendo que o documento foi elaborado de acordo com a Lei que prevê o mesmo direito de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou as que possuem mobilidade reduzida. A conselheira Rosana complementou esclarecendo que se o transporte ficar restrito somente aos cadeirantes, isto poderia ser interpretado como segregação. O conselheiro José Salvador expôs a sua necessidade de fazer uso deste transporte devido as condições das calçadas, as dificuldades enfrentadas devido os problemas nas VANS e as falhas no horário. A conselheira Graziela colocou sua insegurança e lembrou as dificuldades que os deficientes visuais enfrentam para locomoção com autonomia, devido à falta de semáforos sonoros, piso tátil e as calçadas irregulares. Na tentativa de garantir que as mudanças sejam realizadas visando as necessidades dos usuários e levando em conta todas as colocações, o coordenador concluiu dizendo que além do retorno ao vereador, podemos abrir para discussão tornando público este parecer, divulgando também para imprensa, encaminhando ao Ministério Público e a Câmara de Vereadores. Finalizada as colocações, a votação foi realizada, sendo decidido que o parecer será enviado ao vereador com cópias aos demais segmentos citados. Após a votação, o próximo assunto foi exposto pela conselheira Vanessa a respeito de uma criança que tem uma Síndrome e obesidade que está impedindo-o de frequentar a escola e fazer as terapias. Foi explicado que a criança não tem deficiência física, ele não consegue andar devido à obesidade e a mãe não tem condições de leva-lo. Francisco esclareceu lembrando a todos que numa reunião anterior deste conselho, esta situação já foi citada por outros conselheiros e informado que haveria uma reunião no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social do Jardim São Paulo a qual o coordenador participou representando o Conselho. Nesta reunião, foram propostas ações designadas ao Conselho Tutelar e assistência social, pois existem outros problemas envolvidos relacionados aos cuidados com a saúde, principalmente na questão alimentar que requer auxílio e envolvimento para que haja uma grande mudança. Diante disso, ficou resolvido que este Conselho tentará verificar como está a situação e se podemos oferecer auxílio. Logo após, a conselheira Rita relatou uma situação vivenciada em um Salão de Festas que não tem acessibilidade e que estes problemas também ocorrem em outros salões. O conselheiro César sugeriu formar uma comissão para fiscalizar a acessibilidade em salões e demais setores que consideramos necessário. A comissão foi composta por: Rita, Elisabete, Ademir e Graziela, ficando resolvido que o grupo fará uma reunião para elencar os passos. Os próximos assuntos foram a informações passadas a respeito da Caminhada, o conselheiro César relatou que o transporte e o som, serão disponibilizados pelo Sindicato dos Bancários para o trajeto, a Carta aberta ficou pronta e a faixa com os dizeres: "A deficiência não é da pessoa, mas sim do local" com destaque para o "Setembro Verde". Durante a caminhada, o conselheiro Cesar ficará com o microfone no carro de som e a água será guardada neste carro. Na sequência, a conselheira Conceição informou que dia 29 das 13h às 17h ocorrerá na SEMTRE-Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, uma ação Nacional do Ministério do Trabalho chamada: "Dia D". Este evento visa a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Após, a conselheira Rosana relatou uma situação vivenciada por ela e sua irmã dia 08 no hospital UNIMED, em que devido à deficiência visual, ambas foram impedidas de visitar uma pessoa que faleceu logo depois. Outra situação foi relatada pelo conselheiro Wander que retomou com o grupo a importância de pensarmos na deficiência considerando "todas" e a necessidade da descrição de fotos e imagens que fazem parte de conteúdos enviados por wat zap e e-mail. Em seguida, o conselheiro Ademir, informou aos presentes que o CECAN- Centro do Câncer, prestou uma homenagem a Associação dos Ostmizados. O último informe passado pelo coordenador, foi que o IAP- Instituto Autista de Piracicaba, realizará na próxima semana um ciclo de palestras no Centro de Reabilitação de Piracicaba que está cedendo o espaço. Nada mais havendo a tratar, eu Andréa Niquito Zaia encerro a presente ata, que deverá ser lida e assinada.

Andréa Niquito Zaia. Francisco N. Cerignoni.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 06 de Dezembro de 2017.

Eliete Nunes F. Da SILVA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP:13414-040, Caixa Postal:226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta Convite n.º005/2017, do tipo menor preço global para instalação de rede auxiliar para atendimento as novas máquinas instaladas junto ao bloco 10 da FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2017.

Edson Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

# DENGUE

Um problema de todos nós!



### Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três dias.



### Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



### Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



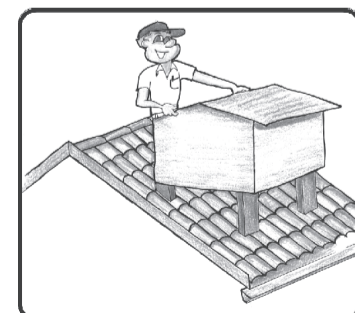
### Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



### Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



### Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).